



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 90027/2025 - Registro de Preços

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA - Unidade Gestora – UG: 985921
MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

Fornecimento e instalação de vidros, destinados à reposição e manutenção das instalações físicas dos prédios que compõem a Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 71.346,00 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/11/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VALENÇA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada Rua Dr. Figueiredo nº 320, Centro, Valença, RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo nº 10.398/2025, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 46 de 25 de fevereiro de 2025, e dos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. OBJETO

1.1 **Fornecimento e instalação de vidros**, destinados à reposição e manutenção das instalações físicas dos prédios que compõem a Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ.

1.2 A licitação será dividida em um único lote, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

LOTE ÚNICO - FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE VIDROS DIVERSOS, DESTINADOS A OBRAS E PEQUENOS REPAROS EM UNIDADES ESCOLARES E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DEMANDA

IT EM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDA DE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CATMAT*
1	Vidro liso 3mm colocado	120	cx	R\$ 160,55	R\$ 19.266,00	400764
2	Vidro Canelado colocado	100	m²	R\$ 187,00	R\$ 18.700,00	442680
3	Vidro Martelado 3mm colocado	80	m²	R\$ 302,50	R\$ 24.200,00	276519
4	Acrílico	45	cx	R\$ 204,00	R\$ 9.180,00	479151

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços conforme Anexo VI, poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 200 % (duzentos por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 200 % (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 8º do Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009.

3.5.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.5.3 Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, nos termos Lei Municipal nº 2367 /2007 e Lei complementar Municipal nº 122/2009.

3.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2367/2027 e Lei complementar Municipal nº 122/2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2 O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

3.12.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

3.12.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.12.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 3.12.1;

3.12.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.12.5 a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3.6 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Município de Valença RJ.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 6.8, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.2 Serão aceitos marcas e fabricantes que comprovem o atendimento a essas especificações. A apresentação de ficha técnica e certificados de qualidade é obrigatória.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.9.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto e fechado”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Lei Municipal nº 2367/2007.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Lei Municipal nº 2367/2007.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o abaixo previsto, nesta ordem:

I - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

II - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

III - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

IV - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

V - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

órgãos de controle.

Parágrafo único. Os critérios de desempate previstos nos incisos II, III, IV e V deste artigo serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 contiver vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa/ME 73/2022.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.10 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do Comprasnet.

7.11 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.6.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos regulamentada pelo Lei Municipal nº 2367/2007.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, conforme art. 17, §2º, do Decreto nº 45/2025.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.16.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacoespmvrj@gmail.com, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licitacoespmvrj@gmail.com, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 46/2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal do Município de Valença RJ.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 46/2025 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 46/2025, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 46/2025 da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 46/2025 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 46/2025 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 46/2025 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA

15.1 Haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 15.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

15.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.2.2 seguro-garantia;

15.2.3 fiança bancária; e

15.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

15.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

15.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

15.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

15.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 15.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 15.2.

15.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

15.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

15.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.5 deste Edital; e

15.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.3, observada a legislação que rege a matéria.

15.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Município, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 15.16.

15.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 15.1 neste item.

15.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

15.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

15.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

15.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

15.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

15.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

15.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

16. PAGAMENTO

16.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em 01 (uma) parcelas, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada.

16.2 Os pagamentos relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços de qualquer natureza realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo serão efetuados exclusivamente, por meio da Instituição financeira contratada pelo município atualmente **Banco Itaú S.A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 40, de 25 de fevereiro de 2025.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Prefeitura Municipal de Valença, Secretaria Municipal de Educação, situada na Nilo Peçanha, nº 506, na cidade do Valença, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico educacao@valenca.rj.gov.br.

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato é de 06 meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 40/2025.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou
- 20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 20.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5(cinco) % do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Município; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Comprasnet.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.12 O contratante deverá remeter para os órgãos competentes o extrato de publicação no Boletim Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Valença.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Departamento de Cadastro Controle e Arrecadação para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõe a Lei Complementar nº: 279/2024.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Modelo de apresentação da proposta

Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação

Anexo V - Orçamento estimado/ Planilha de Custos

Anexo VI - Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato

Anexo IX - Declarações

Valença , 13 de outubro de 2025

Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

PROVÁVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, visando à implementação, reposição e manutenção da infraestrutura dos prédios da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALENÇA-RJ, cujas especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

estão descritas neste Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no sistema de Registro de Preços.

Data prevista para início e término da execução do objeto do contrato – Início: Junho/2025 – Término: Dezembro/2025, ou enquanto o contrato estiver vigente e possuir saldo na ata.

1.1 - Especificação dos objetos e quantidades:

***Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT/CATSERV e a do Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital.**

LOTE ÚNICO - FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE VIDROS DIVERSOS, DESTINADOS A OBRAS E PEQUENOS REPAROS EM UNIDADES ESCOLARES E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DEMANDA

IT EM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDA DE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CATMAT*
1	Vidro liso 3mm colocado	120	cx	R\$ 160,55	R\$ 19.266,00	400764
2	Vidro Canelado colocado	100	m ²	R\$ 187,00	R\$ 18.700,00	442680
3	Vidro Martelado 3mm colocado	80	m ²	R\$ 302,50	R\$ 24.200,00	276519
4	Acrílico	45	cx	R\$ 204,00	R\$ 9.180,00	479151

1.2 – A descrição pormenorizada do objeto levou em consideração todo o ciclo de vida dos vidros a serem fornecidos, por meio de especificações técnicas e de desempenho usuais de mercado, que não sejam excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, garantindo a compatibilidade com as necessidades da Administração Pública e com as normas técnicas aplicáveis.

1.3 – De acordo com o §2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é possível dispensar a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras Públicas nos casos em que os itens não puderem ser adequadamente descritos ou padronizados para fins de aquisição. No caso específico da contratação de empresa especializada no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fornecimento de vidros para reposição e manutenção das instalações físicas da Rede Municipal de Ensino, entende-se que não é viável a utilização do catálogo eletrônico de padronização, por diversas razões técnicas e operacionais, descritas a seguir:

1. **Diversidade de Tipos de Vidro e Especificidades Técnicas:** O mercado de vidros apresenta ampla variedade de tipos (como vidro comum, temperado, laminado, aramado, de segurança, entre outros), espessuras, dimensões, cores e acabamentos, o que impossibilita a criação de uma padronização única e rígida. As especificidades variam conforme o local de aplicação (fachadas, janelas, divisórias, portas, áreas internas ou externas), exigindo soluções personalizadas.
2. **Adequação à Infraestrutura Existente:** Cada edificação da Rede Municipal de Ensino pode apresentar características físicas distintas, como esquadrias, medidas irregulares, tipos de fixação e condições estruturais específicas, tornando inviável a padronização dos itens em catálogo eletrônico, que não contempla a realidade da instalação sob demanda.
3. **Exigência de Medidas Sob Encomenda:** Muitos dos serviços e fornecimentos de vidro envolvem corte sob medida e adaptação técnica in loco, com eventual necessidade de molduras, furos, lapidação ou reforço estrutural. Esses fatores são incompatíveis com a lógica de catálogo padronizado, pois demandam avaliação individualizada de cada unidade escolar.
4. **Instabilidade de Preços e Custos Logísticos Variáveis:** O mercado de vidros sofre influência de diversos fatores, como custo da matéria-prima (areia industrial, soda cáustica, energia), transporte especializado, risco de quebra e embalagem técnica. Esses elementos geram variações de preço significativas conforme o período e a região, dificultando a fixação de valores em catálogo eletrônico com base em parâmetros estáticos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. **Demanda por Serviços Associados ao Fornecimento:** Em muitos casos, a aquisição de vidros está vinculada a serviços acessórios obrigatórios, como a retirada do material danificado, limpeza da área, instalação com insumos específicos e adequação de estruturas. Essas ações são altamente personalizadas e dependem da análise local, impossibilitando sua previsão genérica em um catálogo eletrônico.

Dessa forma, a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras Públicas não se revela adequada para este objeto específico, dada a complexidade técnica, as exigências de personalização do fornecimento e as particularidades do mercado de vidros. A pesquisa de preços e a contratação devem considerar essas variáveis, garantindo a flexibilidade necessária para atender às especificações técnicas das unidades escolares, com foco na economicidade, eficiência e qualidade da solução contratada.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da sua data e assinatura do Contrato.
- Prorrogação do Contrato: Poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 14133/2021.
- Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): a partir de 12 meses.
- Critérios de Reajuste de Preços para Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro
- O reajuste de preços em contratos administrativos tem por objetivo preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, conforme estabelecido na Constituição Federal (art. 37, inciso XXI) e na Lei nº 14.133/2021. Para contratos que envolvem o fornecimento de bens, como vidros temperados, laminados, refletivos ou outros tipos específicos, os critérios de reajuste devem observar os seguintes parâmetros:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Periodicidade do Reajuste:

O contrato deverá prever, de forma expressa, a periodicidade para solicitação e aplicação do reajuste, respeitando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste aplicado, em conformidade com a legislação vigente.

Índice de Reajuste Utilizado:

Para fornecimento de materiais, o índice de reajuste mais apropriado deve refletir as variações dos custos de produção e comercialização dos vidros. O Índice Geral de Preços – Mercado (**IGP-M**) ou o Índice de Preços ao Produtor Amplo (**IPA-OG FGV**), por exemplo, são frequentemente utilizados por representarem a variação dos preços no atacado.

Em situações específicas, poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), desde que tecnicamente justificado e aprovado pela Administração, observando-se a realidade econômica do setor vidreiro e a compatibilidade com os custos envolvidos na fabricação, aquisição e distribuição dos produtos.

Documentação de Comprovação:

Caso o reajuste solicitado esteja atrelado à comprovação de variação nos custos de fornecimento, a empresa contratada poderá ser instada a apresentar documentação comprobatória, tais como:

- Planilhas de composição de custos dos materiais fornecidos;
- Notas fiscais de aquisição de insumos (vidro base, materiais auxiliares, transporte, etc.);
- Demonstrativos de aumento nos custos logísticos e operacionais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Contratos ou reajustes praticados por fornecedores;
 - Outros documentos pertinentes que comprovem o impacto financeiro sobre o fornecimento.
- **Subcontratação:** Não será permitida subcontratação parcial ou total dos objetos licitados.
- **Participação em Consórcio:** Não será permitida a participação do certame de empresas em Consórcio.
- **Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):** Não será exigida.
- **Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):** Não será exigida Garantia de Execução do Contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Levantamento da Demanda

A seleção dos materiais a serem contratados foi realizada com base nas demandas recorrentes identificadas pelas equipes técnicas responsáveis pela manutenção predial das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ, ao longo dos últimos exercícios. A escolha levou em consideração tanto os tipos de vidros mais utilizados quanto a necessidade de reposição e substituição de peças que comprometem a segurança, iluminação natural e integridade estrutural dos ambientes escolares.

Foram mapeadas necessidades relacionadas ao fornecimento de vidros comuns e especiais para janelas, portas, divisórias internas, vitrôs, prateleiras e demais estruturas que fazem uso de vidro como elemento funcional e estético. A substituição e reposição desses itens são fundamentais para garantir a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e o bom funcionamento das atividades escolares.

Interesse Público na Contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O fornecimento contínuo de vidros em condições técnicas adequadas atende diretamente ao interesse público, ao assegurar ambientes escolares mais seguros, iluminados, ventilados e esteticamente conservados. Em especial, promove-se a integridade física das estruturas escolares e a proteção dos usuários contra riscos de acidentes causados por vidros danificados ou mal instalados.

Essa medida reforça o compromisso da administração pública municipal com a qualidade da infraestrutura escolar e com a manutenção preventiva e corretiva do patrimônio público, além de evitar paralisações parciais de atividades pedagógicas por conta de espaços danificados ou interditados.

Trata-se de uma ação plenamente justificada pelo interesse coletivo, conforme os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, segurança, qualidade e continuidade dos serviços públicos, contribuindo para a valorização da Rede Municipal de Ensino e a promoção de um ambiente escolar adequado e acolhedor.

Objetivo da Contratação

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo e sob demanda de vidros para reposição e substituição nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ.

O contrato abrangerá o fornecimento e instalação de vidros de diferentes tipos e especificações técnicas (temperado, laminado, jateado, incolor, fumê, entre outros), com os respectivos serviços de corte sob medida, embalagem adequada e transporte até os locais designados pela Administração. O fornecimento deverá ser feito por empresa especializada, com capacidade técnica e logística para atender com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

Impacto Esperado com a Contratação

A contratação de empresa especializada para fornecimento de vidros trará os seguintes impactos positivos para a Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **Ambientes escolares mais seguros:** A substituição de vidros quebrados, trincados ou ausentes reduz significativamente os riscos de acidentes, garantindo a proteção de alunos, professores e demais usuários.
- **Preservação do patrimônio público:** A manutenção da estrutura física em bom estado evita a deterioração dos imóveis escolares e reduz custos com reformas mais complexas no futuro.
- **Melhoria das condições de iluminação e ventilação natural:** A reposição adequada dos vidros favorece o aproveitamento da luz e ventilação natural, reduzindo gastos com energia elétrica e contribuindo para o conforto ambiental.
- **Continuidade das atividades escolares:** A rápida reposição de vidros danificados evita a interdição de salas ou espaços, garantindo o funcionamento pleno das atividades pedagógicas.
- **Zelo e valorização da infraestrutura escolar:** A conservação visual e funcional das instalações reforça a imagem institucional da escola e da gestão pública, além de contribuir para o bem-estar da comunidade escolar.

Metodologia do Quantitativo

A estimativa de demanda foi baseada no levantamento do número de unidades escolares da rede pública de ensino de Valença-RJ, na quantidade de estruturas envidraçadas instaladas em cada unidade e no histórico de reposições e substituições registradas nos últimos exercícios, considerando fatores como vandalismo, acidentes, desgaste natural e obras de manutenção predial.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Conforme elementos da Lei 14.133/21), Constituição Federal de 1988 e Decretos nº 40, 41, 45 e 46, de 15 de fevereiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Valença.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

Após levantamento de mercado e considerando os prejuízos operacionais e estruturais que podem decorrer da ausência ou da reposição inadequada de vidros nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, esta Administração entendeu que a forma mais adequada e eficiente para atender à demanda corresponde à **licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, com adjudicação por lote**, visando garantir eficiência, economicidade, vantajosidade e o fomento à ampla concorrência e isonomia.

Essa opção permitirá à Administração Pública obter a proposta mais vantajosa, com flexibilidade para atender às necessidades conforme a demanda, sem comprometer o funcionamento contínuo das atividades escolares e a conservação da infraestrutura física das unidades educacionais.

Informamos ainda que a definição dos itens a serem contratados resultou de seleção criteriosa, baseada em padrões de qualidade, durabilidade, segurança e compatibilidade com os sistemas construtivos e esquadrias atualmente utilizados nas unidades escolares. Tal medida reforça o compromisso da Administração Municipal de Valença-RJ com a **transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos**.

Justificativa da Escolha

Das alternativas possíveis de solução:

- **Solução 1** – Realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do sistema de **Registro de Preços**, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros;
- **Solução 2** – Buscar **atas vigentes** de registro de preços em outros entes públicos, com vistas à adesão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Considerando as necessidades específicas e contínuas da Secretaria Municipal de Educação, a **alternativa mais adequada é a Solução 1**, que prevê a realização de procedimento licitatório próprio para contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros diversos (comuns, temperados, laminados, entre outros), com cortes sob medida e transporte apropriado até as unidades escolares.

Tais materiais, devido às suas características técnicas, exigem fornecimento padronizado e sob demanda, o que demanda uma solução contratual com flexibilidade e previsão de entregas contínuas, conforme a necessidade real das unidades escolares.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, por meio de consultas a editais e atas de registro de preços disponíveis em plataformas oficiais, a fim de identificar boas práticas e escopos compatíveis com as demandas locais. No entanto, **verificou-se a inexistência de atas vigentes** que contemplem o fornecimento de vidros com o nível de detalhamento técnico e atendimento logístico requerido.

Além disso, identificou-se que há um número **restrito de empresas devidamente habilitadas** para o fornecimento de vidros com corte técnico sob medida e entrega segura no município, o que reforça a necessidade de promover processo licitatório próprio, assegurando igualdade de condições entre os participantes.

Dessa forma, entende-se que a **licitação por Registro de Preços** é a medida mais eficiente, legal e vantajosa para a Administração, garantindo a aquisição conforme a demanda e contribuindo para a **segurança, funcionalidade e conservação dos espaços escolares**, de forma contínua e planejada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6. Habilitação (art. 62 ao 70, Lei nº 14.133/2021)

6.1. Habilitação Jurídica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. Fiscal, social e trabalhista;

6.4. Qualificação econômico-financeira

-Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será necessária a vistoria prévia.

-Habilitação Jurídica (art. 62 ao 70, Lei nº 14.133/2021): Habilitação Técnica Fiscal, social e trabalhista; Qualificação econômico-financeira.

6.5 - Participação de Consórcios: Não será permitido.

6.7. Qualificação Técnica: (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto/de serviço similar aos constantes neste Termo de Referência, que deverá ser apresentado junto com a proposta.

6.8. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021): Não se faz necessária a realização de vistoria prévia, tendo em vista que as informações técnicas e operacionais relevantes ao objeto estão suficientemente descritas no Termo de Referência, sendo plenamente possíveis a formulação de propostas e o planejamento da execução contratual com base nas informações constantes do edital.

6.9. Apresentação de Amostras e/ou Demonstração Técnica (observado o § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021):
Não será exigida a apresentação de amostras físicas.

Caso julgado necessário, a Administração poderá solicitar da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de documentos comprobatórios da capacidade técnica e operacional da empresa, tais como:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de vidros com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

características semelhantes às do objeto contratual, incluindo especificações como tipos de vidro (temperado, laminado, incolor, jateado, etc.), cortes sob medida e transporte apropriado;

- Registro ou inscrição da empresa nos órgãos oficiais e conselhos de classe competentes, quando aplicável ao fornecimento e manuseio de materiais com requisitos técnicos ou de segurança específicos;
- Relação de profissionais qualificados envolvidos nas atividades de atendimento técnico, medição, manuseio e entrega, conforme exigências do contrato;
- Descrição da estrutura operacional da empresa, incluindo frota de veículos, equipamentos de segurança e ferramentas utilizadas no transporte e na proteção de vidros, bem como espaço físico destinado ao armazenamento e preparo dos materiais.

A não apresentação dos documentos solicitados no prazo definido pela Administração poderá ensejar a desclassificação da licitante, sendo convocada a próxima classificada para a mesma verificação.

6.10. A licitante deverá ser empresa especializada no fornecimento de vidros, devidamente registrada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, e conforme estabelecido no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

6.11. A empresa contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, incluindo tributos diretos e indiretos, despesas com transporte, embalagem adequada, seguro dos materiais até a entrega, além de quaisquer encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais ou logísticos que incidam sobre a execução do fornecimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

-Os serviços deverão ser prestados **de acordo com as solicitações formais da Secretaria Municipal de Educação**, a partir da assinatura do instrumento contratual (ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso), respeitando o cronograma e as especificações definidas neste Termo de Referência.

-A entrega e instalação dos vidros deverá ocorrer no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação formal da contratante, salvo em **casos emergenciais**, em que a entrega deverá ser imediata ou no prazo definido na ordem de fornecimento, conforme previsto no contrato.

Responsabilidades da Contratada – Entrega, Instalação e Limpeza do Local

É de **inteira responsabilidade da empresa contratada** a execução completa do serviço, compreendendo obrigatoriamente as seguintes etapas, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**:

1. Entrega dos Vidros no Local Designado:

Os materiais deverão ser entregues no endereço previamente informado pela Administração, observando rigorosamente as condições de transporte adequadas que garantam a integridade dos vidros, evitando quebras, trincas ou danos.

2. Instalação Completa e Segura dos Vidros:

A contratada deverá realizar a instalação dos vidros por equipe qualificada, seguindo as normas técnicas da ABNT aplicáveis (como NBR 7199, NBR 14698 e outras pertinentes), garantindo o perfeito encaixe, fixação, alinhamento e vedação das peças.

3. Limpeza Completa da Área Após Instalação:

Após a instalação, a empresa deverá proceder à limpeza do local de trabalho, removendo todos os resíduos, sobras de materiais, embalagens e sujeiras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

decorrentes do serviço.

A área deve ser entregue **limpa, organizada e em perfeitas condições de uso**, sendo esta uma obrigação contratual.

☐ **ATENÇÃO: O descumprimento de qualquer uma dessas etapas – entrega, instalação ou limpeza – será considerado falha grave, sujeita às penalidades previstas no contrato, inclusive aplicação de multas, glosas e eventual rescisão contratual por inadimplemento.**

-Todas as despesas com **deslocamento de equipe técnica, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, alimentação e quaisquer outros custos operacionais**, decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

-Os serviços executados deverão **observar integralmente as normas técnicas vigentes, os padrões de qualidade e segurança estabelecidos por órgãos competentes (como ABNT, INMETRO, CREA, etc.)**, bem como as exigências deste Termo de Referência.

-A **qualidade, segurança e adequação técnica dos serviços prestados** são de inteira responsabilidade da contratada, que deverá utilizar profissionais capacitados e equipamentos apropriados para cada tipo de manutenção.

-A **fiscalização e aceitação dos serviços prestados** serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, os quais atuarão como fiscais do contrato, emitindo pareceres quanto à conformidade dos serviços com as condições contratuais e legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

-A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das **especificações técnicas e operacionais** constantes neste Termo de Referência e à proposta da licitante vencedora.

-Em caso de **não conformidade nos serviços executados**, a contratada será notificada e deverá **corrigir ou refazer os serviços, sem ônus para a Administração**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, ou conforme prazo indicado na notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação.

-Sempre que necessário, a Administração poderá realizar **vistorias e testes operacionais** nos equipamentos e serviços executados, a fim de atestar a conformidade com os parâmetros exigidos. Os serviços que não atenderem aos critérios de desempenho, segurança ou eficiência estabelecidos serão rejeitados, devendo ser refeitos, às expensas da contratada.

-Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada obriga-se a **realizar reparos, substituições ou ajustes nos equipamentos atendidos**, sem qualquer custo adicional à Administração, sempre que forem identificadas **falhas, defeitos ou ineficiências** decorrentes da má execução dos serviços.

-Aplica-se, no que couber, o disposto no **Código de Defesa do Consumidor**, especialmente no que se refere à responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, à garantia da execução e à reparação de vícios ocultos ou aparentes.

Regras para o Recebimento Provisório e Definitivo dos Vidros

1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório dos materiais será realizado no ato da entrega, no local designado pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa imediata, observando os seguintes critérios:



- | 2. | Recebimento | Definitivo |
|----|-------------|------------|
|----|-------------|------------|

Será considerado recebido definitivamente o lote que:

- 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Estiver acompanhado de documentação regular e sem pendências formais.

Caso sejam identificadas irregularidades posteriores ao recebimento provisório, a Administração poderá, ainda que após o recebimento definitivo, acionar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite dos Vidros

A avaliação da qualidade e o aceite dos vidros fornecidos seguirão critérios técnicos previamente definidos, com foco na conformidade com as especificações do edital e na garantia da integridade, acabamento e segurança dos materiais. O processo será realizado em duas etapas: inspeção visual no momento da entrega e verificação técnica por amostragem, quando necessário.

1. Inspeção Visual (Recebimento Provisório)

Será realizada no ato da entrega, por servidor designado para o recebimento, considerando os seguintes critérios:

- **Integridade física:** Os vidros devem estar inteiros, sem trincas, quebras, lascas ou deformações;
- **Transparência e acabamento:** Devem apresentar superfície uniforme, lisa, sem bolhas, manchas, riscos ou falhas de polimento;
- **Conformidade dimensional:** Devem atender às medidas especificadas (espessura, altura, largura), de acordo com o pedido e as normas técnicas aplicáveis;
- **Limpeza:** Ausência de sujeiras, resíduos ou impurezas que comprometam a qualidade do material;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **Identificação e rastreabilidade:** Quando exigido, os produtos devem conter identificação do fabricante e lote de produção.

Itens que não atenderem aos critérios acima serão recusados, total ou parcialmente, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas úteis, sem ônus adicional para a Administração.

2. Verificação Técnica por Amostragem (Quando aplicável)

Para lotes maiores ou entregas periódicas, a Administração poderá realizar avaliações técnicas por amostragem, utilizando critérios como:

- **Percentual de perda aceitável:** Será tolerado até 2% de unidades com pequenas imperfeições que não comprometam a funcionalidade, desde que não sejam causadas por transporte ou manuseio inadequado;
- **Ensaio laboratoriais ou técnicos:** Quando exigido por norma ou edital, poderão ser realizados testes de resistência, segurança (como impacto e flexão), transmitância luminosa ou térmica, a cargo do fornecedor, conforme regulamentações da ABNT ou órgão competente.

3. Registro e Aceite

Todos os recebimentos serão formalizados em termo de recebimento provisório, contendo data, horário, quantidade e condições dos produtos. Eventuais não conformidades serão registradas e encaminhadas à gestão do contrato para acompanhamento.

O aceite definitivo dependerá da ausência de irregularidades posteriores e do cumprimento integral das exigências técnicas previstas no edital ou contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;
- A execução do contrato deverá produzir os efeitos de execução total do serviço requisitado mediante solicitação desta Secretaria.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

-Ficam indicados como fiscal e fiscal substituto do contrato, os seguintes servidores

Marianne Elena da Silva – **Matrícula:** 140.180 -**Gestora do Contrato**

Maria Eduarda Damasceno Maia - **Matrícula:** 211.761 - **Gestora do Contrato Suplente**

Moisés Barbosa de Lima - **Matrícula:** 103.721 - **Fiscal Técnico**

Robson Rufino Issene - **Matrícula:** 132.896 - **Fiscal Setorial**

Marco Valério Cardoso Nackly - **Matrícula:** 107.603 - **Fiscal Suplente**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021. E somente será efetivada depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
- Sendo: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação;
- A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada logo após a execução do objeto deste Termo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? (X) sim ou () não
- Qual critério de julgamento será utilizado? **Menor Preço por LOTE**
- Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**.

-Sistema de Registro de Preços (Artigo 18 do Decreto nº45, de 15 de fevereiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Valença-RJ).

A adoção da licitação na forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a **provável e futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros** destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ se justifica por diversos fatores técnicos, operacionais e administrativos, em conformidade com o previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

Em primeiro lugar, trata-se de um fornecimento de natureza **recorrente, porém com demanda variável e imprevisível**, uma vez que a necessidade de reposição ou instalação de vidros ocorre de forma esporádica, de acordo com incidentes como quebras acidentais, vandalismo, reformas estruturais ou desgaste natural das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

instalações. Assim, torna-se **inviável prever com precisão a quantidade de materiais** a serem adquiridos no período contratual, o que reforça a adequação do uso do SRP.

O Sistema de Registro de Preços assegura à Administração Pública **flexibilidade operacional**, permitindo a contratação dos itens **conforme demanda real**, mediante solicitações formais da Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se os limites e condições previamente registrados em ata.

Além disso, a adoção do SRP para o fornecimento de vidros proporciona os seguintes benefícios:

- **Eficiência administrativa**, ao evitar a realização de diversos processos licitatórios para materiais da mesma natureza, otimizando os recursos humanos e operacionais da Secretaria;
- **Maior controle e planejamento**, permitindo que o fornecimento seja realizado de forma fracionada, em alinhamento com o cronograma interno e a disponibilidade orçamentária da Administração;
- **Ampliação da competitividade**, ao favorecer a participação de empresas especializadas, inclusive de menor porte, especialmente quando houver possibilidade de divisão por lotes;
- **Redução de custos**, já que o sistema permite a obtenção de preços mais vantajosos com base em estimativas de consumo, **sem obrigatoriedade de aquisição integral** dos quantitativos registrados.

Dessa forma, o uso do Sistema de Registro de Preços demonstra-se como **a solução mais adequada, econômica e eficiente** para atender às necessidades permanentes e variáveis da Secretaria Municipal de Educação, garantindo regularidade no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fornecimento de vidros às unidades escolares, com **planejamento, controle e economia de recursos públicos**.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços **assegura economicidade, eficiência e aderência à realidade operacional da gestão pública**, sendo a forma mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação quanto à manutenção das instalações escolares com regularidade e controle.

- Indicação do órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de Valença.
- Os incisos III ao VIII serão definidos pelo Edital.

-Termos de Desempate

1. Desempate com base em ações de equidade de gênero no ambiente de trabalho

Será considerado o licitante que comprove a adoção de políticas efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, como:

- Igualdade salarial para funções equivalentes;
- Programas de formação e promoção com equidade de acesso;
- Medidas institucionais contra discriminação e para promoção da diversidade.

A comprovação será analisada pela Comissão e poderá ser utilizada como critério de desempate, conforme previsto no art. 60, inciso III, da Lei 14.133/2021.

2. Critérios previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

Caso o critério anterior não seja suficiente, serão adotados, na seguinte ordem:

- Disputa final (nova proposta pelos empatados);
- Avaliação do desempenho contratual prévio;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Desenvolvimento de ações de equidade de gênero;
- Programa de integridade.

3. Preferência legal em caso de igualdade de condições:

Na hipótese de persistência do empate, será assegurada preferência sucessivamente a:

- Empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;
- Empresas brasileiras;
- Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no país;
- Empresas com práticas de mitigação ambiental (Lei nº 12.187/2009).

4. Critérios adicionais:

Se persistirem as condições de empate, poderão ser adotados critérios complementares definidos pela Comissão de Licitação, observando os princípios legais aplicáveis.

2. Desempate com base no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

Nos casos em que o critério acima não for suficiente para o desempate, será seguido o disposto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

- **Art. 60:** *“Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:*
- *1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*



- *II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*
- *III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)*
- *IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*
- *§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*
 - *I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
 - *II - empresas brasileiras;*
 - *III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
 - *IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).*
- *§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)."*

Caso o desempate ainda não seja resolvido, poderão ser adotados outros critérios definidos pela Comissão de Licitação, observando a legislação vigente e os princípios da isonomia, da legalidade e da competitividade.

A estimativa do valor da contratação, considerando os preços unitários foi realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021, a partir do envio das informações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

-Descrição dos itens a serem adquiridos e das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia em grande escala, conforme Art. 7º, § IV do Decreto nº 45, de 15 de fevereiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Valença. (Pesquisa de preços).

-Realizada de forma abrangente;

-Identificação do(s) responsável(is) pela pesquisa;

-Informações quanto às fontes consultadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, conforme Art. 7º, § V do Decreto nº 45, de 15 de fevereiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Valença. **(Anexo I - Planilha de custos).**

Estimativa do Preço de contratação, de acordo com a Pesquisa de preço é de **R\$ 71.346,00 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais).**

Os preços foram adquiridos por meio de pesquisa de amplo domínio, pesquisa e baseado nos pregões anteriores desde município, fontes de pesquisa capazes de representar o mercado, pois Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE VIDROS DIVERSOS, DESTINADOS A OBRAS E PEQUENOS REPAROS EM UNIDADES ESCOLARES E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Vidro liso 3mm colocado	120	cx
2	Vidro 3mm canelado colocado	100	m²



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3	Vidro Martelado 3mm colocado	80	m ²
4	Acrílico	45	cx

A adoção do critério de Menor Preço por Lote ÚNICO na licitação destinada à provável e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidros para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ justifica-se pela diversidade técnica dos materiais, pelas especificidades de aplicação nas estruturas escolares e pelas demandas variáveis conforme as características físicas de cada unidade educacional.

Os materiais a serem fornecidos poderão incluir vidros de diferentes tipos, espessuras, dimensões e acabamentos, como vidros temperados, laminados, aramados, incolores ou fumês, entre outros, destinados a janelas, portas, divisórias, vitrôs, fachadas, coberturas e outras aplicações escolares específicas. Essa diversidade de especificações exige fornecedores com capacidade técnica para atender diferentes exigências, tanto em termos de fabricação quanto de entrega e, eventualmente, de instalação.

A divisão por lotes funcionais ou técnicos permite a estruturação do certame de modo que empresas com expertise comprovada em determinados tipos de vidro ou aplicações participem apenas dos lotes nos quais possuem maior especialização, o que fomenta a competitividade e amplia as oportunidades de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

A contratação por lotes também oferece importantes vantagens operacionais, tais como:

- Maior eficiência na gestão contratual, ao permitir que o fornecimento seja distribuído de forma mais racional, considerando a natureza específica de cada item ou grupo de itens;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Mitigação de riscos operacionais, reduzindo a dependência de um único fornecedor e viabilizando respostas mais rápidas às demandas emergenciais ou localizadas;
- Otimização dos custos e melhoria da qualidade, uma vez que fornecedores especializados tendem a apresentar propostas mais competitivas e com maior conformidade técnica;=
- Facilidade na fiscalização e no acompanhamento, com delimitação clara de responsabilidades entre os fornecedores contratados para cada lote.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por Menor Preço por Lote na futura licitação mostra-se plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e ampla competitividade, sendo a forma mais adequada e racional para garantir o fornecimento contínuo, qualificado e seguro de vidros às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transportes ou de qualquer outra natureza;
- B. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do setor solicitante;
- C. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

- D. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- E. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- F. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato;
- G. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;
- H. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que será definido no ato da emissão da ORDEM DE ENTREGA;
- I. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- J. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações fiscais e trabalhistas, bem como a aplicação das obrigações relativas ao FGTS, ao INSS e ao seguro de acidentes de trabalho, sob pena de rescisão contratual, facultando à contratante solicitar tais informações a qualquer tempo, conforme artigo 56 §2º da Lei 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- B. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- C. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço e dos equipamentos, através da unidade responsável por esta atribuição;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- D. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- E. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

15. DOS RECURSOS

-Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão: Recurso Próprio/ Salário Educação/Royalties/VAAT/VAAF/Escola em Tempo Integral.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

-A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA A	RECURSO
SME	02.0812.361.0002.2073 3339039000000 (1500) 02.0812.361.0002.2073 3339030000000 (1500) 02.0812.361.0015.2082 3339030000000 (1500) 02.0812.361.0015.2082 3339039000000 (1500) 02.0812.365.0015.2094 3339030000000 3339039000000 (1500)


17. MATRIZ DE RISCOS

Risco Identificado	Descrição	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Parte Responsável	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Mecanismo de Alocação / Tratamento
Oscilação de preços dos insumos	Aumento imprevisível nos preços de materiais devido a inflação ou escassez	Média	Alto	Contratante (em casos de reajuste previsto)	Previsão de reajuste contratual e cláusula de repactuação	Utilização de índices oficiais (ex: INCC, IPCA) e cláusula de equilíbrio econômico-financeiro
Atraso na execução da entrega	Empresa não realiza a entrega dentro do prazo previsto	Alta	Médio	Contratado	Penalidades por descumprimento contratual, previsão de prazos razoáveis	Multas por atraso, cláusulas resolutivas e possibilidade de substituição do fornecedor
Entrega realizada em desacordo com o contrato	Execução sem seguir padrões técnicos, normas de segurança ou qualidade	Média	Alto	Contratado	Exigência de profissionais qualificados e fiscalização técnica periódica	Recusa do serviço, obrigação de refazer sem ônus e aplicação de sanções
Problemas logísticos (transporte/ entrega)	Falhas no deslocamento até as unidades escolares ou falta de equipamentos	Média	Médio	Contratado	Planejamento de rotas, cronograma de atendimento e veículo próprio.	Previsão contratual de local e horário de entrega; responsabilidade integral do contratado
Inexecução parcial ou total do contrato	Abandono ou descumprimento contratual	Baixa	Alto	Contratado	Garantias contratuais (caução, seguro)	Aplicação de sanções administrativas e acionamento da garantia
Ausência de peças de reposição no mercado	Peças específicas tornam-se indisponíveis para reposição	Baixa	Médio	Compartilhado	Planejamento prévio, consulta a marcas com bom suporte técnico.	Substituição por itens equivalentes mediante autorização da Administração
Erro na especificação dos materiais e serviços	Defasagem entre o que foi previsto no termo de referência e a realidade local	Baixa	Alto	Contratante	Validação técnica do termo de referência por profissionais especializados.	Alteração contratual com base no Art. 124 da Lei nº 14.133/21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Observações Adicionais

- A presente matriz visa atender ao Art. 6º, inciso XXII, e Art. 22 da **Lei nº 14.133/2021**, mesmo que a contratação não envolva regime integrado/semi-integrado ou obras de grande vulto.
- A alocação de riscos considera o **princípio da eficiência contratual e da alocação equitativa**, permitindo que cada parte suporte os riscos que tem maior capacidade de gerenciar.
- As medidas preventivas buscam reduzir a probabilidade dos riscos e os mecanismos de alocação visam preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Com base no histórico de contratações e licitações anteriores no âmbito da Administração Pública Municipal, foram identificados os seguintes riscos que podem comprometer a efetividade do planejamento, da seleção do fornecedor e da gestão contratual, considerando o objeto de fornecimento de **vidros destinados à reposição e manutenção das instalações físicas dos prédios da Rede Municipal de Ensino**:

- **Licitação deserta ou frustrada**, decorrente de exigências excessivas, cláusulas restritivas ou falhas de comunicação com o mercado fornecedor.
- **Incompatibilidade entre as especificações técnicas e a prática do mercado**, o que pode afastar potenciais licitantes ou gerar impugnações ao edital.
- **Estimativa inadequada de quantidades e periodicidade de fornecimento**, resultando em descontinuidade no atendimento, acúmulo de materiais ou prejuízos por sobras e perdas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **Fornecimento de vidros fora dos padrões de qualidade exigidos**, decorrente de cláusulas contratuais genéricas, especificações insuficientes ou fiscalização ineficaz.
- **Dificuldades na gestão e fiscalização contratual**, ocasionadas por ausência de servidores capacitados ou por instrumentos de controle deficientes.

II. Avaliação dos Riscos

Cada risco foi avaliado com base em sua **probabilidade de ocorrência e impacto potencial**:

- **Licitação deserta ou frustrada**: Probabilidade **média**, impacto **alto** – pode comprometer diretamente a continuidade das ações de manutenção predial.
- **Incompatibilidade com o mercado fornecedor**: Probabilidade **média**, impacto **alto** – pode inviabilizar a obtenção de propostas válidas e competitivas.
- **Falha na estimativa de demanda**: Probabilidade **baixa**, impacto **alto** – afeta a eficiência e continuidade na manutenção das instalações escolares.
- **Fornecimento fora do padrão de qualidade**: Probabilidade **média**, impacto **médio a alto** – compromete a durabilidade, segurança e estética das instalações escolares.
- **Fiscalização contratual deficiente**: Probabilidade **média**, impacto **alto** – pode resultar em não conformidade com as cláusulas contratuais e prejuízo ao erário.

III. Tratamento dos Riscos Considerados Inaceitáveis

Para os riscos com **nível considerado inaceitável**, serão adotadas as seguintes **ações preventivas**:



- #### IV. Ações de Contingência para Riscos Persistentes

- **Nova licitação com ajustes no edital**, em prazo reduzido, em caso de licitação deserta ou sem propostas válidas.
- **Reformulação do Termo de Referência e readequação do processo**, caso se verifique incompatibilidade com o mercado fornecedor.
- **Substituição imediata de produtos fora de especificação**, às custas da contratada, nos termos contratuais e com aplicação de sanções previstas.
- **Reforço na fiscalização contratual e abertura de processo administrativo**,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

caso se identifique recorrência em falhas de fornecimento ou execução contratual.

V. Definição dos Responsáveis

- **Área técnica demandante (Secretaria Municipal de Educação):** responsável pela elaboração e atualização das especificações técnicas e levantamento de mercado.
- **Comissão de Licitação:** responsável por garantir a legalidade do processo e a aderência às normas licitatórias.
- **Unidade de gestão e fiscalização contratual:** responsável por acompanhar a execução do contrato, registrar não conformidades e aplicar sanções, quando necessário.

VI. Indicadores de Acompanhamento e Margens para Ações de Contingência

Serão monitorados os seguintes indicadores no contexto da contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros destinados à reposição e manutenção das instalações físicas dos prédios da Rede Municipal de Ensino:

- **Número de licitantes habilitados:** caso seja inferior a três, será reavaliado o conteúdo do edital, com vistas à ampliação da competitividade e adequação das exigências.
- **Número de impugnações ao edital:** a ocorrência de uma ou mais impugnações será considerada um indicativo de risco e implicará revisão prévia das condições editalícias e técnicas.
- **Percentual de entregas fora do padrão de qualidade especificado:** se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

superior a 10%, serão acionadas imediatamente ações corretivas, conforme previsto em contrato, incluindo a substituição dos materiais defeituosos ou em desconformidade.

- **Percentual de entregas não realizadas dentro do prazo estipulado:** se ultrapassar 15%, será iniciada apuração contratual, podendo acarretar sanções administrativas à contratada.

Esse Mapa de Riscos proporciona uma visão detalhada dos riscos envolvidos, suas avaliações, ações de tratamento e contingência, além de permitir a definição clara de responsabilidades e indicadores para o acompanhamento. Ele poderá ser atualizado ao longo do processo de contratação, conforme novas situações forem identificadas.

Notas Finais

Os riscos classificados como inaceitáveis na futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidros para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ serão tratados com ações preventivas detalhadas e com planos de contingência bem definidos para mitigação, caso esses riscos se concretizem. Esses planos visam garantir que o fornecimento de vidros seja realizado de forma contínua e sem interrupções, com a resolução de problemas de maneira ágil e eficaz, preservando a segurança das unidades escolares e atendendo às necessidades da comunidade escolar.

Acompanhamento de Indicadores

Os indicadores de desempenho e qualidade do fornecimento dos vidros serão monitorados mensalmente pelo Fiscal do Contrato, em colaboração com a Comissão de Recebimento. O acompanhamento incluirá, entre outros aspectos, o cumprimento dos prazos de entrega dos materiais, a qualidade dos vidros fornecidos (como conformidade com as especificações técnicas) e o atendimento às exigências ambientais, como o descarte adequado de resíduos. Relatórios regulares serão gerados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para garantir que os produtos atendam aos padrões acordados e que eventuais problemas sejam prontamente identificados e resolvidos.

Revisão e Atualização do Mapa de Riscos

Este Mapa de Riscos poderá ser revisto e atualizado a qualquer momento, tanto durante a fase de planejamento quanto durante a execução contratual, caso novos riscos sejam identificados. A revisão contínua permitirá ajustes nas estratégias de mitigação e a inclusão de novos aspectos de segurança, qualidade e desempenho, garantindo que o contrato se mantenha alinhado às necessidades da Administração Pública e às melhores práticas de gestão de risco. Isso incluirá a análise de possíveis atrasos na entrega, problemas relacionados à integridade dos vidros, ou riscos ambientais associados ao transporte e descarte dos materiais.

Conclusão

Com a adoção de estratégias eficazes de gestão de riscos, a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidros garantirá a continuidade e a qualidade do fornecimento, sem comprometer o funcionamento das unidades escolares e a segurança da comunidade escolar. A revisão contínua do mapa de riscos e o acompanhamento detalhado do desempenho do fornecedor asseguram que as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ sejam atendidas de forma eficiente e sustentável.

18. ANEXOS

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS

19. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Marianne Elena da Silva - Matrícula 140.180 - Gestora do Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Maria Eduarda Damasceno Maia - Matrícula 211.761 - Gestora do Contrato Suplente

Moisés Barbosa de Lima - Matrícula: 103.721- Fiscal Técnico

Robson Rufino Issene - Matrícula: 132.896 - - Fiscal Setorial

Marco Valério Cardoso Nackly - Matrícula 107.603 - Fiscal Suplente

Thaianne Miguel Ferreira - Matrícula: 144.219 - Membro da equipe administrativa de planejamento.

Priscila Neubaner Duque Fernandes - Matrícula: 130.917 - Membro da equipe administrativa de planejamento.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Valença, 26 de maio de 2025.

Renata Andrade Leite

Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 211.688

7 MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE CONSUMO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vidro liso 3mm colocado	120	cx	R\$ 160,55	R\$ 19.266,00
2	Vidro 3mm canelado colocado	100	m ²	R\$ 187,00	R\$ 18.700,00
3	Vidro Martelado 3mm colocado	80	m ²	R\$ 302,50	R\$ 24.200,00
4	Acrílico	45	cx	R\$ 204,00	R\$ 9.180,00

A seguir, apresentamos uma **estimativa de uso por unidade escolar** com base no total previsto para as **40 unidades (escolas/creches)** ao longo de **12 meses**.

1. Vidro Liso 3mm colocado – 120 caixas

- Quantidade total: 120 caixas
- Distribuição estimada:
 $120 \text{ cx} \div 40 \text{ unidades} = 3 \text{ cx por escola/creche ao ano}$
- Média mensal: $3 \text{ cx} \div 12 \text{ meses} = 0,25 \text{ cx/unidade/mês}$

2. Vidro Canelado colocado – 100 m²

- Quantidade total: 100 m²
- Distribuição estimada:
 $100 \text{ m}^2 \div 40 \text{ unidades} = 2,5 \text{ m}^2 \text{ por escola/creche ao ano}$
- Média mensal: $2,5 \div 12 = \sim 0,21 \text{ m}^2/\text{unidade/mês}$

3. Vidro Martelado 3mm colocado – 80 m²



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Quantidade total: 80 m²
- Distribuição estimada:
80 m² ÷ 40 unidades = 2 m² por escola/creche ao ano
- Média mensal: 2 ÷ 12 = ~0,17 m²/unidade/mês

4. Acrílico – 45 caixas

- Quantidade total: 45 cx
- Distribuição estimada:
45 cx ÷ 40 unidades = ~1,125 cx por escola/creche ao ano
- Média mensal: 1,125 ÷ 12 = ~0,094 cx/unidade/mês

☐ RESUMO DAS MÉDIAS DE CONSUMO POR UNIDADE (mensal)

ITEM	MÉDIA MENSAL POR ESCOLA
Vidro liso 3mm (cx)	0,25 cx
Vidro canelado (m ²)	0,21 m ²
Vidro martelado 3mm (m ²)	0,17 m ²
Acrílico (cx)	0,094 cx

☐ OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

Os valores refletem **uso moderado e recorrente**, adequado a **manutenções preventivas** e **corretivas**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Como é um **registro de preços**, a contratação será feita **por demanda**, e os quantitativos são **estimativas** **máximas**.

A instalação está incluída no preço unitário (“colocado”).

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar a provável e futura contratação de empresa especializada no **fornecimento e instalação de vidros**, destinados à reposição e manutenção das instalações físicas dos prédios que compõem a Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na modalidade **Registro de Preços**, conforme as especificações e condições que constarão no Termo de Referência, com entrega parcelada de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

A presente contratação visa atender às necessidades de manutenção predial das unidades escolares durante o **ano letivo de 2025**, pelo período de **12 meses**, assegurando a reposição ágil e adequada de vidros danificados ou ausentes, com o objetivo de garantir a segurança, a funcionalidade e a conservação dos ambientes escolares. Este estudo busca justificar a necessidade da contratação, detalhando as condições necessárias para o fornecimento adequado e eficiente, em conformidade com os quantitativos e especificações mínimas do objeto, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A integridade das estruturas físicas escolares é um fator essencial para a promoção de um ambiente educacional seguro, acolhedor e adequado ao processo de ensino-aprendizagem. A presença de vidros em condições apropriadas contribui



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

significativamente para a iluminação, ventilação e proteção dos espaços, além de evitar riscos à integridade física dos alunos e profissionais da educação.

Dessa forma, a contratação de empresa qualificada para o fornecimento de vidros torna-se imprescindível, garantindo que as unidades escolares estejam em conformidade com os padrões de segurança exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis.

Este estudo técnico visa, portanto, assegurar a reposição contínua e padronizada de vidros, de forma a atender às demandas emergenciais e programadas da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, promovendo um ambiente escolar seguro e funcional.

Além disso, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) justifica e detalha a necessidade da contratação, abordando as especificidades do Pregão Eletrônico, os critérios de escolha da empresa fornecedora e os objetivos da contratação, sempre em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil, e em consonância com os **Decretos nº 40, nº 41, nº 45 e nº 46, todos de 15 de fevereiro de 2025**, da Prefeitura Municipal de Valença. Com isso, busca-se garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente, contribuindo para a segurança e conservação dos espaços educacionais públicos.

Público-alvo: Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art.18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidros destinados à reposição e manutenção das instalações físicas dos prédios que compõem a Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ é uma medida imprescindível para garantir ambientes escolares seguros, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais durante o ano letivo de 2025.

A integridade estrutural dos prédios escolares está diretamente relacionada à segurança e ao bem-estar dos alunos, professores e demais profissionais da educação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A presença de vidros em bom estado contribui para o conforto térmico, a iluminação natural, a ventilação e a proteção dos ambientes internos, sendo, portanto, elemento essencial na infraestrutura escolar.

A contratação visa atender aos quantitativos e especificações necessários para o fornecimento de vidros de diversos tipos e dimensões, **com entrega parcelada, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.** A medida garante o fornecimento regular e contínuo para todas as unidades escolares, permitindo a reposição imediata de peças danificadas ou quebradas, sem comprometer a segurança e a funcionalidade dos espaços escolares.

A realização do processo de contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, na modalidade **Registro de Preços**, trará maior flexibilidade e eficiência à aquisição dos materiais, possibilitando à administração pública realizar pedidos conforme a demanda real de cada escola e dentro das possibilidades orçamentárias e logísticas disponíveis.

Interesse Público na Contratação

O interesse público nesta contratação está diretamente vinculado à manutenção da infraestrutura adequada e segura das unidades escolares da Rede Municipal de Educação. A reposição ágil e eficiente de vidros danificados evita acidentes e promove condições físicas adequadas para o ensino, protegendo alunos e servidores, além de contribuir para a conservação dos prédios públicos.

Além disso, a aquisição regular e padronizada de vidros, por meio de empresa especializada, assegura o cumprimento dos princípios da administração pública — como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — e permite a melhor aplicação dos recursos públicos, garantindo qualidade com preços justos e contratados de forma transparente e competitiva.

A continuidade dos serviços de manutenção predial é fundamental para que as atividades educacionais ocorram de forma segura e ininterrupta, em conformidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

com as exigências da legislação vigente e com as obrigações do poder público relativas à preservação do patrimônio público e ao direito à educação.

A contratação também respeita os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021** e os **Decretos nº 40, 41, 45 e 46, todos de 15 de fevereiro de 2025**, da Prefeitura Municipal de Valença, reforçando o compromisso da gestão com a legalidade e a boa governança.

Problema a Ser Resolvido

O problema a ser solucionado com esta contratação refere-se à necessidade contínua de substituição de vidros danificados nas unidades escolares da rede municipal, decorrentes do uso cotidiano, intempéries ou atos de vandalismo. A ausência de um fornecimento regular compromete a segurança dos alunos e servidores, além de expor os ambientes a riscos ambientais (chuva, vento, poeira), prejudicando o conforto e a conservação dos espaços escolares.

Sem a contratação de uma empresa especializada e apta a fornecer, de forma eficiente e conforme demanda, os tipos e formatos de vidro requeridos, a gestão escolar enfrenta atrasos e dificuldades na realização de manutenções corretivas, impactando diretamente na qualidade do ambiente escolar e no bom andamento das atividades pedagógicas.

Portanto, a presente contratação visa resolver a lacuna existente no fornecimento contínuo e padronizado de vidros, de acordo com as especificações técnicas exigidas, garantindo a integridade física das instalações escolares e contribuindo para a segurança e bem-estar de toda a comunidade educacional.

Relato Descritivo das Contratações Anteriores Semelhantes da Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação, ao longo dos últimos anos, tem realizado contratações periódicas voltadas à manutenção da infraestrutura das unidades escolares, incluindo o fornecimento de materiais de construção e acabamento, entre eles, vidros para reposição em janelas, portas e divisórias internas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Essas contratações foram executadas por meio de processos licitatórios, principalmente na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Registro de Preços**, garantindo flexibilidade para atender à demanda variável ao longo do exercício. Os processos seguiram rigorosamente a legislação vigente, assegurando transparência, concorrência e economicidade, com foco na aquisição de produtos de qualidade a preços compatíveis com o mercado.

As empresas contratadas anteriormente ficaram responsáveis pela entrega dos vidros conforme as especificações técnicas definidas nos Termos de Referência, obedecendo a cronogramas estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, com entregas parceladas de acordo com a necessidade de cada unidade escolar.

A execução dos contratos foi acompanhada pela equipe técnica da Secretaria, que monitorou a conformidade dos produtos entregues, atentando-se à qualidade dos materiais e ao cumprimento dos prazos estabelecidos. Essa atuação foi fundamental para garantir que os serviços de manutenção predial ocorressem de forma contínua, minimizando os riscos e assegurando ambientes escolares seguros e funcionais.

A experiência acumulada com essas contratações fornece base sólida e confiável para a execução do presente processo, garantindo a repetição de boas práticas administrativas e a adoção de critérios objetivos na seleção da futura empresa fornecedora.

Trata-se de fornecimento de **material comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de **especificações usuais no mercado**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA (2025)?

(X) SIM

() NÃO

Nos termos do inciso II, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade com o Planejamento Estratégico da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura do Município de Valença que visa assegurar a adequada administração e suporte necessário às necessidades da população.

IV. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

- A aquisição far-se-á por **Pregão Eletrônico**, cujo critério de julgamento será o **menor preço por lote**, considerando a unidade de fornecimento adequada a cada tipo de vidro (m², unidade, espessura ou outro parâmetro técnico especificado no Termo de Referência), de acordo com as necessidades das unidades escolares;
- Que o licitante seja **fábrica, loja ou distribuidora especializada no fornecimento de vidros**, com comprovada capacidade técnica para atender às especificações constantes no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos e as normas técnicas aplicáveis ao material a ser fornecido.

-Documentos que deverão ser apresentados juntos com a proposta: Não será exigido.

-Vistoria Prévia: não se faz necessária visita técnica.

- Possuir, entre os objetivos sociais descritos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a previsão de fornecimento, instalação e/ou comercialização de vidros, ou atividades compatíveis com o objeto da contratação.
- **Declarar, formalmente, que tem pleno conhecimento das condições, exigências técnicas e operacionais necessárias para a execução dos serviços**, conforme previsto no Termo de Referência;
- Quando convocada, deverá **realizar o cadastramento e promover a assinatura dos documentos pertinentes**, como contrato, termos aditivos e demais instrumentos que formalizem a contratação;
- **Atender integralmente aos requisitos de habilitação**, conforme os artigos 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes aspectos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Habilitação jurídica:** apresentação de documentos que comprovem a constituição legal da empresa e autorização para exercício da atividade;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:** comprovação de que se encontra em situação regular perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal, bem como em relação ao cumprimento de obrigações trabalhistas e à Seguridade Social;
- Qualificação econômico-financeira:** demonstração da capacidade econômico-financeira da empresa, conforme critérios definidos no edital, assegurando a aptidão para assumir as obrigações contratuais;
- Qualificação técnica:** comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A memória de cálculo elaborada para esta contratação fundamenta-se em dados técnicos e econômicos obtidos por meio de pesquisas de mercado atualizadas e representativas, garantindo a precisão e a confiabilidade da estimativa de custos.

Foram considerados os quantitativos detalhados dos materiais a serem fornecidos, no caso, vidros destinados à reposição e manutenção das instalações físicas dos prédios da Rede Municipal de Ensino, alinhados às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

A metodologia utilizada para a estimativa dos preços baseou-se na média aritmética dos valores coletados em diversas cotações junto a fornecedores especializados, conforme registrado nas memórias de cálculo anexas. Esta abordagem assegura um valor estimado equilibrado, evitando distorções causadas por preços extremos, e reflete fielmente o mercado atual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Além das cotações comerciais, foram analisados contratos similares e publicações especializadas, cujos dados também foram incorporados à memória de cálculo, proporcionando uma visão ampla e consistente dos custos envolvidos.

Todos os documentos que suportam a estimativa, incluindo as planilhas de cálculo, as cotações obtidas, contratos anteriores e demais informações técnicas, encontram-se anexados ao processo, garantindo total transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

Dessa forma, a memória de cálculo e os documentos de suporte evidenciam a adequação, a economicidade e a viabilidade técnica da contratação, alinhados aos princípios que regem a Administração Pública.

A estimativa da demanda para a **contratação de fornecimento de vidros** foi elaborada com base em registros anteriores de reposição de vidros, vistorias realizadas nas unidades escolares e na experiência acumulada pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

A Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ é composta por diversas unidades escolares, localizadas tanto em áreas urbanas quanto rurais, com infraestrutura variada, incluindo edificações de diferentes portes e níveis de conservação. Muitas dessas unidades possuem sistemas de vedação que demandam manutenção contínua, como janelas, portas e divisórias de vidro, essenciais para garantir segurança, conforto térmico, ventilação adequada e iluminação natural nos ambientes escolares.

Com base nesse cenário, a demanda estimada visa garantir a reposição contínua de vidros, evitando a interrupção das atividades escolares e prejuízos decorrentes da falta de vedação, como exposição a intempéries, comprometimento da segurança dos alunos e servidores, e danos à estrutura física dos imóveis. A previsão de fornecimento contempla:

- **Reposição periódica de vidros**, conforme demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando tipos, espessuras e dimensões



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

especificadas no Termo de Referência, para janelas, portas e outras aberturas;

- **Atendimento a solicitações emergenciais**, para reposição de vidros danificados por incidentes como quebras acidentais ou vandalismo, em unidades escolares de qualquer porte;
- **Fornecimento de vidros sob demanda**, com prazos de entrega compatíveis com as necessidades das unidades escolares, conforme as especificações técnicas estabelecidas no contrato;
- **Relatórios técnicos mensais de fornecimento**, contendo histórico dos materiais fornecidos, especificações dos vidros entregues, e eventuais recomendações sobre manutenções preventivas ou ajustes necessários.

As quantidades e frequências estimadas para o fornecimento de vidros serão detalhadas no Termo de Referência, considerando o tipo e a quantidade de aberturas que demandam reposição ou instalação de novos vidros, bem como a capacidade de fornecimento da empresa contratada e a disponibilidade orçamentária do município.

Ressalta-se que a contratação ocorrerá de forma planejada e por demanda, com foco na **economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos**, respeitando os princípios da legalidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

-Duração do contrato

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), se houver atendimento às determinações editalícias e contratuais, assim como, concordância entre as partes.

Caso a opção seja pela realização de novo processo de aquisição, deverão ser considerados os prazos para o planejamento, evitando o desabastecimento do almoxarifado e a falta de manutenção das escolas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em conformidade aos aspectos aqui constantes, segue a listagem consolidada dos itens com quantidades obtidas da Memória de Cálculo em proporções suficientes para consumo anual (*caput*, art. 40, Lei nº 14.133/2021).

LOTE ÚNICO - FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE VIDROS DIVERSOS, DESTINADOS A OBRAS E PEQUENOS REPAROS EM UNIDADES ESCOLARES E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DEMANDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Vidro liso 3mm colocado	120	cx
2	Vidro 3mm canelado colocado	100	m ²
3	Vidro Martelado 3mm colocado	80	m ²
4	Acrílico	45	cx

Prestação dos Serviços

A execução do fornecimento de vidros será realizada de forma continuada, conforme cronograma previamente acordado para reposições regulares ou emergenciais, e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação para os atendimentos pontuais. Os fornecimentos ocorrerão nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ, localizadas tanto em áreas urbanas quanto rurais, conforme indicação e autorização da coordenação de material e patrimônio.

Acompanhamento e Avaliação da Qualidade dos Serviços

Durante a vigência contratual, os serviços prestados serão acompanhados e avaliados por servidores designados como fiscais do contrato. A qualidade do fornecimento será verificada com base na conformidade dos vidros entregues com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no cumprimento de prazos de entrega acordados, na qualidade dos materiais fornecidos, e na emissão de relatórios técnicos que descrevam as quantidades, tipos e características dos vidros entregues, bem como qualquer ocorrência durante o fornecimento e da instalação e limpeza do local.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sanções

A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, bem como de qualquer outra infração administrativa que comprometa a execução do objeto. As penalidades podem incluir advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, sempre respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório.

As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração, levando-se em conta a recorrência, o impacto sobre os serviços de fornecimento e instalação de vidros, e o prejuízo causado à Administração Pública, especialmente no que tange à segurança, funcionalidade e integridade dos espaços escolares.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Para a realização da **provável e futura contratação de uma empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros** para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ, foi conduzido um levantamento de mercado com o objetivo de identificar as opções disponíveis, preços médios, fornecedores qualificados e as condições para o fornecimento dos materiais necessários. Este levantamento envolveu a análise de empresas fornecedoras de vidros locais e nacionais, levando em consideração a qualidade dos produtos, preços, prazos de entrega e a experiência de mercado.

Durante a pesquisa, foram consultadas referências de empresas especializadas, catálogos de produtos e portfólios de fornecedores, bem como orçamentos prévios obtidos junto a empresas que já participaram de contratos anteriores com a Administração Pública. Também foram avaliadas as condições de fornecimento, como a capacidade técnica da empresa, a experiência em fornecimento de vidros para ambientes escolares e a garantia da qualidade dos materiais entregues.

Além disso, foi verificada a regularidade das empresas em termos de conformidade legal e ambiental, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo as exigências do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a conformidade com as normas de segurança na instalação e manuseio de vidros. A análise também levou em consideração a qualidade dos materiais fornecidos, como tipos de vidro, espessuras e resistência, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas para a reposição ou instalação de vidros nas unidades escolares.

O levantamento de mercado permitiu identificar os fornecedores mais adequados, que apresentaram a melhor relação custo-benefício, garantindo que a contratação atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Educação com eficiência, dentro do orçamento disponível, e em conformidade com os princípios da economicidade, transparência e qualidade no serviço público. Tal aquisição, por se tratar de **bens comuns**, admite conduta simplificada na descrição do levantamento de mercado, considerando o conhecimento prévio da Administração quanto às características técnicas dos produtos e às demandas específicas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. O levantamento levou em conta, de forma clara e objetiva, aspectos como:

6.1. A diversidade das estruturas físicas das escolas municipais, que exigem vidros com diferentes características de resistência, acabamento e segurança, como os aplicados em janelas, portas, divisórias, fachadas e áreas internas;

6.2. As especificidades de uso dos ambientes escolares, que demandam soluções de vidraçaria compatíveis com os requisitos de **durabilidade, segurança, ventilação e luminosidade**, além de conformidade com normas técnicas da **ABNT** e de segurança predial;

6.3. Os tipos de vidros disponíveis no mercado e suas respectivas finalidades, considerando:

- **6.3.1.** A conformidade com normas técnicas de fabricação, resistência e segurança, determinadas por órgãos como a **ABNT** e o **Inmetro**;
- **6.3.2.** As formas de produção e acabamento (como temperado, laminado,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

serigrafado, impresso, entre outros);

- **6.3.3.** As condições adequadas de transporte e armazenamento para evitar avarias e garantir a integridade do material até o momento da instalação;
- **6.3.4.** A correta execução dos serviços de instalação, exigindo profissionais capacitados e equipamentos adequados para garantir a fixação segura dos vidros;
- **6.3.5.** A garantia de que os fornecedores adotam boas práticas de instalação e manuseio dos materiais, evitando riscos à segurança de alunos e servidores;
- **6.3.6.** A rastreabilidade dos produtos fornecidos, assegurando a origem, qualidade e conformidade técnica dos materiais utilizados;
- **6.3.7.** A adoção de práticas sustentáveis, como o uso de vidros recicláveis e o descarte adequado de resíduos da instalação;
- **6.3.8.** A adequação do fornecimento à infraestrutura existente nas escolas, observando as condições técnicas de cada unidade;
- **6.3.9.** A compatibilidade entre os prazos de entrega e instalação e o calendário escolar, minimizando impactos no funcionamento das atividades pedagógicas;
- **6.3.10.** As dimensões e espessuras padronizadas para cada tipo de aplicação, conforme especificações do Termo de Referência;
- **6.3.11.** A capacidade técnica da empresa contratada para realizar o serviço dentro das condições físicas disponíveis em cada escola;
- **6.3.12.** A viabilidade de execução dos serviços considerando a logística de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

atendimento a diversas unidades distribuídas em diferentes regiões do município.

O levantamento de mercado, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, foi conduzido com o objetivo de verificar as condições práticas, exigências técnicas e particularidades do ramo de fornecimento e instalação de vidros, de forma a garantir a compatibilidade entre os requisitos definidos pela área demandante e as soluções efetivamente disponíveis no mercado.

Para esse fim, foram utilizados os métodos exemplificados no **art. 9º do Decreto regulamentador**, com destaque para:

- **Consulta a publicações técnicas e especializadas** do setor de construção civil e vidraçaria, contendo parâmetros de qualidade, normas e diretrizes aplicáveis ao objeto contratual;
- **Análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos**, possibilitando a verificação de padrões de preços, tipos de materiais utilizados e condições contratuais semelhantes;
- **Coleta de informações por meio de cotações junto a fornecedores especializados**, garantindo representatividade e atualidade dos dados utilizados na estimativa de preços.

Essa abordagem múltipla assegurou o conhecimento aprofundado do mercado fornecedor, promovendo **maior segurança na definição das especificações técnicas e condições da contratação**, além de observar os princípios da **eficiência, economicidade e isonomia**.

Análise Comparativa da Viabilidade Econômica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A análise comparativa da viabilidade econômica da presente contratação, voltada ao fornecimento de **vidros destinados à reposição e manutenção das instalações físicas dos prédios que compõem a Rede Municipal de Ensino**, foi realizada com base na aplicação dos critérios previstos nos incisos I e II do **art. 29 do Decreto Municipal nº 45/2025**, que tratam dos parâmetros para definição de preços de referência em contratações públicas.

Para fins deste estudo, foi adotado prioritariamente o critério disposto no **inciso I – composição de custos unitários**, o qual permite estruturar os preços estimados a partir da identificação dos principais insumos, como tipos de vidro (temperado, comum, laminado etc.), metragem, mão de obra necessária para a instalação, deslocamento e demais fatores logísticos e operacionais envolvidos na prestação do serviço.

De forma complementar, foi aplicada a metodologia prevista no **inciso II – contratações similares anteriores**, com a análise de dados históricos de contratos firmados anteriormente com objetos equivalentes, levando em consideração a compatibilidade quanto ao escopo, volume de fornecimento, regiões atendidas e as condições de mercado vigentes à época.

Essa abordagem comparativa reforça a **coerência, a razoabilidade e a consistência econômica** dos valores estimados, assegurando que a futura contratação se dê em conformidade com os princípios da **transparência, eficiência, economicidade** e com aderência às normas estabelecidas no ordenamento jurídico aplicável à Administração Pública.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação, considerando os preços unitários foi realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021, a partir do envio das informações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

-Descrição dos itens a serem adquiridos e das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia em grande escala, conforme Art. 7º, § IV do Decreto nº 45, de 15 de fevereiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Valença.

-Realizada de forma abrangente;

-Identificação do(s) responsável(is) pela pesquisa;

-Informações quanto às fontes consultadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, conforme Art. 7º, § V do Decreto nº 45, de 15 de fevereiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Valença.

Estimativa do Preço de contratação, de acordo com a Pesquisa de preço é de **R\$ 71.346,00 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais).**

***Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATSERV e a do Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital.**

FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE VIDROS DIVERSOS, DESTINADOS A OBRAS E PEQUENOS REPAROS EM UNIDADES ESCOLARES E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vidro liso 3mm colocado	120	cx	R\$ 160,55	R\$ 19.266,00
2	Vidro 3mm canelado colocado	100	m²	R\$ 187,00	R\$ 18.700,00
3	Vidro Martelado 3mm colocado	80	m²	R\$ 302,50	R\$ 24.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4	Acrílico	45	cx	R\$ 204,00	R\$ 9.180,00
---	----------	----	----	------------	--------------

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de vidros para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ. O objetivo é garantir a reposição e instalação adequada de vidros em diversas estruturas das escolas, assegurando ambientes seguros e adequados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. O fornecimento de vidros de qualidade será fundamental para garantir a integridade das instalações, o conforto e a segurança de alunos, professores e servidores.

A medida prevê a execução dos fornecimentos de vidros de forma regular e planejada, atendendo às necessidades das unidades escolares para a reposição ou instalação de vidros em salas de aula, corredores, vidros de segurança, entre outras áreas. Este fornecimento de vidros contribuirá para a preservação do patrimônio público, evitando a utilização de materiais inadequados e proporcionando a manutenção da funcionalidade das escolas.

O processo licitatório será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com base nas demandas identificadas e considerando as especificações técnicas necessárias para os vidros. O pregão eletrônico será utilizado como modalidade de contratação, garantindo transparência e competitividade no processo de escolha do fornecedor. O fornecimento será estruturado de forma contínua e escalonada, por meio de contratação com entrega programada conforme a demanda da Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ.

Justificativa da Escolha da Solução

Solução 1 - Licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidros, na modalidade Pregão Eletrônico

Esta solução se justifica pela necessidade de selecionar uma empresa qualificada para o fornecimento de vidros, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

economicidade, conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021. A licitação permitirá a ampla competitividade entre os fornecedores, garantindo a melhor relação custo-benefício, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos. A utilização do pregão eletrônico assegura a competitividade e celeridade no processo de aquisição, atendendo às necessidades emergenciais e programadas das escolas.

Solução 2 - Buscar a adesão a ata de registro de preços existente, se houver

A busca por atas de registro de preços disponíveis poderá ser considerada caso haja a disponibilidade de uma ata vigente que atenda à demanda de fornecimento de vidros. Contudo, após a pesquisa de mercado e análise de contratações anteriores, foi identificado que não há atas vigentes que cubram a totalidade das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ, o que justifica a necessidade de um novo processo licitatório.

Análise das Alternativas

Com base nas necessidades apresentadas neste estudo, a solução mais viável é a realização de uma licitação para a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de vidros, uma vez que não existem atas de registro de preços vigentes que atendam aos requisitos específicos de fornecimento de vidros para as unidades escolares. A contratação de uma empresa especializada garantirá a entrega de materiais adequados e a execução dos serviços com qualidade técnica, assegurando a segurança e a integridade das instalações escolares. Isso evitará a ocorrência de falhas e interrupções nas atividades escolares, além de garantir a durabilidade e a funcionalidade dos espaços.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, considerando que, embora existam diferentes tipos de vidros a serem fornecidos, todos se destinam à **mesma**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

finalidade geral de reposição e manutenção das instalações físicas dos prédios escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ.

A adoção de lote único se justifica pela **viabilidade técnica e operacional de se contratar uma única empresa especializada** que possua capacidade de fornecer e instalar os diversos tipos de vidros demandados, como vidros comuns, temperados, laminados ou de segurança, observando as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

A consolidação da contratação em um único lote visa garantir **uniformidade na execução, padronização dos materiais, simplificação dos processos administrativos e facilidade no gerenciamento contratual**, além de evitar a fragmentação excessiva do objeto, o que poderia gerar aumento de custos e dificuldades na fiscalização.

Ademais, a definição por lote único **não compromete a competitividade**, uma vez que o mercado dispõe de empresas com expertise abrangente nesse segmento, capazes de atender integralmente ao escopo da contratação, desde o fornecimento até a instalação adequada dos vidros conforme os diferentes ambientes escolares.

Ressalta-se que essa estratégia está alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade e vantajosidade**, previstos na legislação vigente, assegurando que o fornecimento ocorra de forma integrada, coordenada e com qualidade, atendendo de maneira eficaz às demandas das unidades educacionais.

Portanto, a opção por **lote único** representa uma decisão técnica justificada e vantajosa para a Administração Pública, promovendo **gestão contratual otimizada, redução de riscos operacionais e maior controle sobre o fornecimento e instalação dos materiais**, contribuindo para a adequada conservação e funcionalidade das instalações escolares.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Com a realização da provável e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidros para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Melhoria na qualidade do ambiente escolar:** A instalação de vidros adequados e de boa qualidade proporcionará ambientes mais seguros e confortáveis para alunos, professores e servidores. A escolha de vidros eficientes, como os blindados ou temperados, contribuirá para a segurança física das unidades escolares e para a preservação do ambiente educacional.
2. **Agilidade na reposição e instalação dos vidros:** Com a contratação de uma empresa especializada, espera-se um atendimento mais rápido às demandas de reposição e instalação de vidros, minimizando o tempo de inatividade das unidades escolares e os impactos nas atividades educacionais. A disponibilidade contínua do fornecedor especializado permitirá a realização de reparos e substituições conforme necessário.
3. **Redução de custos com manutenção e reposição:** A instalação de vidros de qualidade e a realização de manutenção preventiva irão diminuir a necessidade de reposições emergenciais e custos elevados com reparos mais complexos. Vidros adequados garantem maior durabilidade e resistência, o que representa uma economia a longo prazo para a administração municipal.
4. **Maior eficiência na gestão do fornecimento de vidros:** Com o controle rigoroso do fornecimento e da instalação dos vidros, a gestão do contrato será mais eficaz, garantindo que todos os materiais sejam entregues conforme os termos acordados e que a instalação ocorra dentro dos prazos estipulados. A empresa contratada será responsável por garantir que os vidros atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.
5. **Fortalecimento do ambiente de ensino:** Garantir que as escolas estejam equipadas com vidros adequados assegura ambientes escolares com melhor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

acústica, temperatura e segurança, favorecendo o aprendizado. A instalação de vidros modernos, eficientes e resistentes também contribui para a criação de espaços mais confortáveis e saudáveis para todos os envolvidos.

6. **Valorização do patrimônio público:** O cuidado com a instalação e manutenção dos vidros nas unidades escolares assegura a preservação das infraestruturas, evitando danos que possam comprometer a segurança e a funcionalidade dos espaços. Essa medida demonstra o compromisso da gestão municipal com a preservação e valorização do patrimônio público.
7. **Atendimento aos princípios da administração pública:** A contratação atenderá aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e continuidade do serviço público, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e garantindo a utilização responsável dos recursos municipais. A execução do contrato de forma planejada e eficiente resultará em benefícios para toda a comunidade escolar, com a melhor alocação dos recursos públicos.

Esses resultados visam proporcionar um ambiente escolar mais seguro, confortável e adequado, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ e, conseqüentemente, para o bem-estar de todos os membros da comunidade escolar.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

As seguintes providências deverão ser adotadas para viabilizar a contratação eficiente de uma empresa especializada para o fornecimento de vidros para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ:

1. **Definição e validação das especificações técnicas dos vidros** – Elaborar, com o apoio das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de manutenção predial, as especificações detalhadas dos tipos de vidros a serem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fornecidos. Isso incluirá a descrição dos materiais necessários (vidros temperados, laminados, blindados, entre outros), dimensões, espessura, normas de segurança (como conformidade com as normas da ABNT e INMETRO), requisitos de instalação e os critérios de qualidade dos produtos fornecidos. As especificações devem garantir que os vidros atendam às necessidades específicas das unidades escolares, como segurança, durabilidade e eficiência térmica.

2. **Inclusão das especificações no Termo de Referência** – Incorporar as descrições técnicas e os critérios de qualidade no Termo de Referência de forma clara e objetiva. Isso garantirá que o processo licitatório atraia fornecedores qualificados e especializados no fornecimento de vidros, assegurando que os materiais atendam às especificações e padrões de qualidade exigidos, além de garantir que a instalação ocorra de maneira eficiente e segura nas unidades escolares.
3. **Estabelecimento de critérios de gestão e monitoramento do fornecimento de vidros** – Definir no edital mecanismos que permitam o controle efetivo do fornecimento e instalação dos vidros, como os prazos para entrega e instalação, critérios de inspeção da qualidade dos vidros entregues, a verificação da conformidade das dimensões e características técnicas dos materiais fornecidos e a documentação das entregas realizadas. Além disso, devem ser definidos canais de comunicação para o acompanhamento de eventuais demandas emergenciais, como substituição de vidros quebrados ou ajustes pós-instalação.
4. **Designação de responsáveis pelo monitoramento da execução do fornecimento e instalação** – Nomear servidores ou equipes responsáveis por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade do fornecimento dos vidros. Esses responsáveis deverão verificar a conformidade dos vidros fornecidos com as especificações estabelecidas no contrato, bem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

como assegurar que a instalação ocorra dentro dos prazos acordados e sem falhas, registrando eventuais não conformidades e tomando as providências necessárias para solucionar problemas.

5. **Criação de rotinas de conferência e controle de qualidade** – Implementar procedimentos sistemáticos de conferência dos vidros entregues e instalados, como a verificação das condições dos materiais antes da instalação, inspeção da instalação após a execução do serviço, e amostragem para garantir que os vidros atendem ao que foi contratado. Manter registros de conformidade e histórico das entregas e instalações de vidros nas unidades escolares.
6. **Inclusão de cláusulas contratuais específicas** – Garantir que o contrato com a empresa especializada inclua cláusulas que estabeleçam penalidades em caso de descumprimento das especificações técnicas ou falhas nos serviços prestados, como atraso na entrega e instalação, falhas na qualidade dos vidros fornecidos ou negligência no atendimento. Essas cláusulas proporcionarão maior segurança jurídica para a Administração Pública e garantirão a continuidade do fornecimento de vidros de qualidade, de forma eficiente e sem comprometer a infraestrutura escolar.

Essas ações visam assegurar que a contratação para o fornecimento de vidros seja realizada de maneira eficiente e com qualidade, garantindo a segurança e o bem-estar da comunidade escolar, e contribuindo para a manutenção das infraestruturas das unidades de ensino da Rede Municipal de Valença-RJ.

Avaliação das Hipóteses Previstas no Art. 7º, Parágrafo Único, do Decreto nº 45/2025

Em conformidade com o disposto no **art. 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 45/2025**, foram devidamente avaliadas as hipóteses previstas para a definição da melhor forma de contratação do objeto em questão, qual seja, a **contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros destinados à reposição e**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

manutenção das instalações físicas dos prédios que compõem a Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ.

Dentre as alternativas previstas, foi identificada a aplicabilidade da hipótese constante no **inciso IV**, que trata da **verificação de Intenções de Registro de Preços (IRPs) em andamento**. A análise teve como foco a **existência de registros compatíveis com as especificações técnicas e condições operacionais** exigidas para o fornecimento de vidros, bem como a **viabilidade de adesão** a esses registros por parte da Administração.

A avaliação considerou os seguintes aspectos:

- Compatibilidade entre os itens registrados nas IRPs e os vidros demandados no presente processo;
- Adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado atual;
- Condições de entrega e instalação previstas nos registros vigentes;
- Prazos e abrangência geográfica dos contratos já registrados.

Tal análise busca assegurar a **eficiência e economicidade na contratação**, na medida em que, sendo viável e vantajosa a adesão, a Administração poderá **utilizar condições previamente negociadas**, evitando a necessidade de abertura de um novo procedimento licitatório, conforme facultado pela legislação vigente.

Com base nos dados levantados, será deliberado se a adesão a alguma IRP em vigor é conveniente e adequada às necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino, **resguardando o interesse público e promovendo o uso racional dos recursos públicos**, conforme os princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade que norteiam a Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação que favoreçam a melhor utilização de recursos gerais disponíveis.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Embora a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidros para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ tenha um impacto ambiental relativamente limitado, é importante reconhecer que as **etapas do processo, incluindo o transporte, a instalação e o descarte de materiais, podem gerar efeitos negativos ao meio ambiente caso não sejam adotadas boas práticas de sustentabilidade.**

Principais impactos potenciais:

1. **Geração de resíduos sólidos:** Durante o fornecimento e a instalação dos vidros, pode haver a geração de resíduos como pedaços de vidro inutilizados, embalagens, plásticos, materiais de proteção (como filmes plásticos), entre outros. Caso esses resíduos não sejam descartados adequadamente, podem causar impacto no meio ambiente.
2. **Descarte inadequado de vidro quebrado:** O vidro quebrado ou inutilizado pode ser perigoso, especialmente se não for descartado corretamente. Ele pode causar acidentes e, se não for reciclado ou reutilizado de maneira adequada, contribuir para a geração de resíduos sólidos e o acúmulo de lixo em aterros sanitários.
3. **Emissões de carbono associadas ao transporte e distribuição:** O transporte dos vidros e materiais relacionados até as unidades escolares pode gerar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

emissões de gases de efeito estufa, especialmente se os fornecedores não adotarem práticas logísticas eficientes. O transporte de materiais pesados, como vidros, também pode resultar em impactos ambientais associados ao uso de combustíveis fósseis.

4. **Uso de materiais de baixa durabilidade ou não recicláveis:** Caso a empresa fornecedora utilize vidros de baixa durabilidade ou materiais que não sejam recicláveis, o ciclo de vida do produto será mais curto, aumentando a necessidade de substituições frequentes e gerando mais resíduos.

Medidas de mitigação:

1. **Preferência por materiais com certificações ambientais:** Priorizar o fornecimento de vidros que possuam certificações ambientais, como o selo ISO 14001, ou que tenham características sustentáveis, como ser 100% reciclável ou fabricado com matérias-primas de baixo impacto ambiental. Essa ação incentiva práticas mais sustentáveis na fabricação dos materiais.
2. **Especificações técnicas que favoreçam a durabilidade e a eficiência:** No Termo de Referência, incluir a necessidade de fornecimento de vidros de alta qualidade, duráveis e eficientes. O uso de vidros com propriedades de isolamento térmico e acústico, por exemplo, também pode contribuir para a redução do consumo de energia nas unidades escolares, minimizando os impactos ambientais indiretos.
3. **Gestão adequada dos resíduos gerados durante a instalação:** Exigir que a empresa contratada implemente práticas adequadas de gerenciamento de resíduos, incluindo a separação, coleta e destinação correta de materiais recicláveis (como o vidro e as embalagens). A empresa também pode ser orientada a realizar parcerias com cooperativas de reciclagem ou pontos de coleta especializada para garantir o reaproveitamento dos materiais.
4. **Acondicionamento e descarte ambientalmente responsável:** Incluir



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cláusulas contratuais que obriguem a empresa a fornecer embalagens recicláveis ou reutilizáveis para os vidros entregues. Os produtos devem ser rotulados com informações claras sobre o descarte adequado, especialmente para resíduos de vidro quebrado, de modo a garantir a destinação correta dos materiais.

5. **Educação e sensibilização ambiental:** Promover treinamentos e ações de sensibilização ambiental para as equipes de instalação e os funcionários das unidades escolares. Tais ações podem destacar a importância do uso consciente dos materiais, o gerenciamento de resíduos e o compromisso com a preservação ambiental.

Conclusão:

Mesmo no processo de contratação para o fornecimento de vidros, a adoção de medidas de mitigação ambiental reflete o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade e a preservação dos recursos naturais. Essas práticas contribuem para a implementação de políticas públicas alinhadas aos princípios de responsabilidade socioambiental, conforme preconizam as legislações ambientais vigentes e as diretrizes de desenvolvimento sustentável. Além disso, a integração de práticas ambientais eficientes no processo de fornecimento de vidros ajuda a promover um ambiente escolar mais seguro, saudável e sustentável, beneficiando alunos, professores e toda a comunidade escolar de Valença-RJ.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Considerando o exposto, em especial a necessidade do objeto deste estudo, o levantamento de mercado, o impacto ambiental, a igualdade de condições na escola, e a solução mais vantajosa para a Administração e que garanta produtos de qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos públicos, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A equipe de planejamento **certifica que a solução proposta está adequada à demanda apresentada pela área requisitante**, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para o cumprimento do objeto. Após análise criteriosa, verificou-se que a solução é compatível com as necessidades identificadas, demonstrando viabilidade prática, efetividade na execução e alinhamento com os princípios da economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Dessa forma, o ETP atende plenamente aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo considerado **tecnicamente viável, economicamente compatível com o mercado e adequado às necessidades da Administração**, servindo como base segura para o prosseguimento da contratação.

ESTADO



DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XV. MAPA DE RISCOS



Risco Identificado	Descrição	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Parte Responsável	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Oscilação de preços dos insumos	Aumento imprevisível nos preços de materiais devido a inflação ou escassez	Média	Alto	Contratante (em casos de reajuste previsto)	Previsão de reajuste contratual e cláusula de repactuação
Atraso na execução da entrega	Empresa não realiza a entrega dentro do prazo previsto	Alta	Médio	Contratado	Penalidades por descumprimento contratual, previsão de prazos razoáveis
Entrega realizada em desacordo com o contrato	Execução sem seguir padrões técnicos, normas de segurança ou qualidade	Média	Alto	Contratado	Exigência de profissionais qualificados e fiscalização técnica periódica
Problemas logísticos (transporte/ entrega)	Falhas no deslocamento até as unidades escolares ou falta de equipamentos	Média	Médio	Contratado	Planejamento de rotas, cronograma de atendimento e veículo próprio.
Inexecução parcial ou total do contrato	Abandono ou descumprimento contratual	Baixa	Alto	Contratado	Garantias contratuais (caução, seguro)
Ausência de peças de reposição no mercado	Peças específicas tornam-se indisponíveis para reposição	Baixa	Médio	Compartilhado	Planejamento prévio, consulta a marcas com bom suporte técnico.
Erro na especificação dos materiais	Defasagem entre o que foi previsto no termo de referência e a realidade local	Baixa	Alto	Contratante	Validação técnica do termo de referência por profissionais especializados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Com base no histórico de contratações e licitações anteriores no âmbito da Administração Pública Municipal, foram identificados os seguintes riscos que podem comprometer a efetividade do planejamento, da seleção do fornecedor e da gestão contratual, considerando o objeto de fornecimento de **vidros destinados à reposição e manutenção das instalações físicas dos prédios da Rede Municipal de Ensino**:

- **Licitação deserta ou frustrada**, decorrente de exigências excessivas, cláusulas restritivas ou falhas de comunicação com o mercado fornecedor.
- **Incompatibilidade entre as especificações técnicas e a prática do mercado**, o que pode afastar potenciais licitantes ou gerar impugnações ao edital.
- **Estimativa inadequada de quantidades e periodicidade de fornecimento**, resultando em descontinuidade no atendimento, acúmulo de materiais ou prejuízos por sobras e perdas.
- **Fornecimento de vidros fora dos padrões de qualidade exigidos**, decorrente de cláusulas contratuais genéricas, especificações insuficientes ou fiscalização ineficaz.
- **Dificuldades na gestão e fiscalização contratual**, ocasionadas por ausência de servidores capacitados ou por instrumentos de controle deficientes.

II. Avaliação dos Riscos

Cada risco foi avaliado com base em sua **probabilidade de ocorrência e impacto potencial**:

- **Licitação deserta ou frustrada**: Probabilidade **média**, impacto **alto** – pode comprometer diretamente a continuidade das ações de manutenção predial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **Incompatibilidade com o mercado fornecedor:** Probabilidade **média**, impacto **alto** – pode inviabilizar a obtenção de propostas válidas e competitivas.
- **Falha na estimativa de demanda:** Probabilidade **baixa**, impacto **alto** – afeta a eficiência e continuidade na manutenção das instalações escolares.
- **Fornecimento fora do padrão de qualidade:** Probabilidade **média**, impacto **médio a alto** – compromete a durabilidade, segurança e estética das instalações escolares.
- **Fiscalização contratual deficiente:** Probabilidade **média**, impacto **alto** – pode resultar em não conformidade com as cláusulas contratuais e prejuízo ao erário.

III. Tratamento dos Riscos Considerados Inaceitáveis

Para os riscos com **nível considerado inaceitável**, serão adotadas as seguintes **ações preventivas**:

- **Revisão técnica e jurídica rigorosa do edital**, de modo a evitar cláusulas restritivas, ambíguas ou desatualizadas.
- **Realização de levantamento de mercado atualizado**, com consulta a fornecedores do ramo vidreiro, análise de preços e condições praticadas em contratos similares.
- **Utilização de registros históricos de fornecimento e manutenção predial**, para definição mais precisa da demanda e periodicidade.
- **Elaboração de especificações técnicas claras**, com definição de tipos de vidro, espessura, padrões de segurança e formas de instalação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **Capacitação dos fiscais de contrato**, incluindo treinamentos, elaboração de roteiros de verificação e checklists específicos para o objeto.

IV. Ações de Contingência para Riscos Persistentes

Caso os riscos persistam, mesmo após o tratamento preventivo, as seguintes **medidas de contingência** serão previstas:

- **Nova licitação com ajustes no edital**, em prazo reduzido, em caso de licitação deserta ou sem propostas válidas.
- **Reformulação do Termo de Referência e readequação do processo**, caso se verifique incompatibilidade com o mercado fornecedor.
- **Substituição imediata de produtos fora de especificação**, às custas da contratada, nos termos contratuais e com aplicação de sanções previstas.
- **Reforço na fiscalização contratual e abertura de processo administrativo**, caso se identifique recorrência em falhas de fornecimento ou execução contratual.

V. Definição dos Responsáveis

- **Área técnica demandante (Secretaria Municipal de Educação)**: responsável pela elaboração e atualização das especificações técnicas e levantamento de mercado.
- **Comissão de Licitação**: responsável por garantir a legalidade do processo e a aderência às normas licitatórias.
- **Unidade de gestão e fiscalização contratual**: responsável por acompanhar a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

execução do contrato, registrar não conformidades e aplicar sanções, quando necessário.

VI. Indicadores de Acompanhamento e Margens para Ações de Contingência

Serão monitorados os seguintes indicadores no contexto da contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros destinados à reposição e manutenção das instalações físicas dos prédios da Rede Municipal de Ensino:

- **Número de licitantes habilitados:** caso seja inferior a três, será reavaliado o conteúdo do edital, com vistas à ampliação da competitividade e adequação das exigências.
- **Número de impugnações ao edital:** a ocorrência de uma ou mais impugnações será considerada um indicativo de risco e implicará revisão prévia das condições editalícias e técnicas.
- **Percentual de entregas fora do padrão de qualidade especificado:** se superior a 10%, serão acionadas imediatamente ações corretivas, conforme previsto em contrato, incluindo a substituição dos materiais defeituosos ou em desconformidade.
- **Percentual de entregas não realizadas dentro do prazo estipulado:** se ultrapassar 15%, será iniciada apuração contratual, podendo acarretar sanções administrativas à contratada.

Esse Mapa de Riscos proporciona uma visão detalhada dos riscos envolvidos, suas avaliações, ações de tratamento e contingência, além de permitir a definição clara de responsabilidades e indicadores para o acompanhamento. Ele poderá ser atualizado ao longo do processo de contratação, conforme novas situações forem identificadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Notas Finais

Os riscos classificados como inaceitáveis na futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidros para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ serão tratados com ações preventivas detalhadas e com planos de contingência bem definidos para mitigação, caso esses riscos se concretizem. Esses planos visam garantir que o fornecimento de vidros seja realizado de forma contínua e sem interrupções, com a resolução de problemas de maneira ágil e eficaz, preservando a segurança das unidades escolares e atendendo às necessidades da comunidade escolar.

Acompanhamento de Indicadores

Os indicadores de desempenho e qualidade do fornecimento dos vidros serão monitorados mensalmente pelo Fiscal do Contrato, em colaboração com a Comissão de Recebimento. O acompanhamento incluirá, entre outros aspectos, o cumprimento dos prazos de entrega dos materiais, a qualidade dos vidros fornecidos (como conformidade com as especificações técnicas) e o atendimento às exigências ambientais, como o descarte adequado de resíduos. Relatórios regulares serão gerados para garantir que os produtos atendam aos padrões acordados e que eventuais problemas sejam prontamente identificados e resolvidos.

Revisão e Atualização do Mapa de Riscos

Este Mapa de Riscos poderá ser revisto e atualizado a qualquer momento, tanto durante a fase de planejamento quanto durante a execução contratual, caso novos riscos sejam identificados. A revisão contínua permitirá ajustes nas estratégias de mitigação e a inclusão de novos aspectos de segurança, qualidade e desempenho, garantindo que o contrato se mantenha alinhado às necessidades da Administração Pública e às melhores práticas de gestão de risco. Isso incluirá a análise de possíveis atrasos na entrega, problemas relacionados à integridade dos vidros, ou riscos ambientais associados ao transporte e descarte dos materiais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Conclusão

Com a adoção de estratégias eficazes de gestão de riscos, a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidros garantirá a continuidade e a qualidade do fornecimento, sem comprometer o funcionamento das unidades escolares e a segurança da comunidade escolar. A revisão contínua do mapa de riscos e o acompanhamento detalhado do desempenho do fornecedor asseguram que as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ sejam atendidas de forma eficiente e sustentável.

XVI - ANEXO

ANEXO I - DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

XVI. RATIFICAÇÃO DO ETP E RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

O setor técnico, após análise criteriosa, **ratifica o Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado para a contratação de **empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, destinados à reposição e manutenção das instalações físicas dos prédios que compõem a Rede Municipal de Ensino**, atestando sua conformidade com os requisitos técnicos da demanda, bem como sua aderência às normas vigentes.

A solução apresentada no ETP revela-se **tecnicamente viável**, considerando os aspectos operacionais, a compatibilidade com a estrutura da Administração e a capacidade de atendimento às necessidades identificadas nas unidades escolares. O estudo contempla **alternativas de execução, análise de riscos, estimativas de custos e justificativas detalhadas** que fundamentam a escolha da solução mais adequada para garantir a segurança, integridade e conservação dos espaços físicos educacionais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Além disso, verifica-se a **atualidade econômica do ETP**, uma vez que os dados de mercado utilizados para a estimativa de preços foram coletados recentemente, por meio de fontes válidas e confiáveis, incluindo **contratos similares, publicações especializadas e consultas a fornecedores do ramo vidreiro**. Essa abordagem garante que a contratação será pautada em valores compatíveis com a realidade do mercado, promovendo a **economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos**.

Diante disso, o setor técnico **manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo**, com base no ETP ratificado, por entender que ele atende aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, assegurando o pleno atendimento às demandas da Rede Municipal de Ensino.

XVII- RESPONSÁVEIS

Renata Andrade Leite - Secretária Municipal de Educação.

Marianne Elena da Silva - Matrícula 140.180 - Gestora do Contrato

Maria Eduarda Damasceno Maia - Matrícula 211.761 - Gestora do Contrato Suplente

Moisés Barbosa de Lima - Matrícula: 103.721- Fiscal Técnico

Robson Rufino Issene - Matrícula: 132.896 - - Fiscal Setorial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Marco Valério Cardoso Nackly - Matrícula 107.603 - Fiscal Administrativo



Thaianne Miguel Ferreira - Matrícula: 144.219 - Membro da equipe administrativa de planejamento.

Priscila Neubaner Duque Fernandes - Matrícula: 130.917 - Membro da equipe administrativa de planejamento.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Valença, 26 de maio de 2025.

Renata Andrade Leite

Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 211.688



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CRONOGRAMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Procedimentos para Execução dos Serviços e Entregas – Fornecimento de Vidros

As entregas e execuções dos serviços deverão ocorrer de acordo com o **cronograma previamente estabelecido e acordado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa contratada**, obedecendo rigorosamente os parâmetros definidos no **Termo de Referência**, incluindo as **especificações técnicas dos materiais**, locais de instalação, prazos de atendimento e demais detalhes operacionais previstos na proposta.

Procedimentos de Execução dos Serviços:

A empresa contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário, **equipe composta por técnico especializado e, no mínimo, dois (02) ajudantes**, para a execução dos serviços de **reposição e instalação de vidros** nas unidades escolares. A equipe deverá aguardar a **conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços** por parte do fiscal do contrato ou do responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cada intervenção, seja para **reposição de vidros quebrados, manutenção corretiva ou ajuste de instalações**, deverá ser registrada por meio de **02 (duas) vias de relatório de serviço**, contendo:

- Tipo de serviço executado;
- Data da execução;
- Local de atendimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Quantidade e tipo de material utilizado;
- Descrição da intervenção realizada.

Uma via será entregue à empresa contratada e a outra ficará arquivada junto à Secretaria Municipal de Educação, no setor responsável pelo controle de manutenção predial.

Conferência e Substituição de Materiais ou Serviços:

A entrega de qualquer serviço executado deverá ser acompanhada de **recibo**, a ser anexado à respectiva **nota fiscal**, para posterior conferência e verificação da conformidade com as **especificações contratuais** e técnicas exigidas.

A empresa contratada deverá garantir que, **em caso de materiais entregues com defeito ou instalação inadequada**, a substituição ou nova execução do serviço será feita **sem custos adicionais para a Administração Pública**, obedecendo aos seguintes prazos:

- **24 (vinte e quatro) horas**, para correções simples ou trocas imediatas;
- **48 (quarenta e oito) horas**, para substituições que envolvam materiais de maior porte, demanda de transporte especial ou itens de difícil aquisição.

Relatórios de Reposição:

Sempre que houver necessidade de substituição ou reexecução do serviço, deverá ser emitido um **relatório específico intitulado “REPOSIÇÃO”**, contendo:

- Identificação do serviço ou material anteriormente inadequado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Justificativa da substituição;
- Data da nova execução;
- Assinatura do responsável técnico.

Esse relatório será anexado ao **recibo e à nota fiscal correspondente**, para fins de controle e registro da regularidade do atendimento prestado.

Monitoramento e Ajustes:

A empresa contratada deverá manter **comunicação contínua** com a Secretaria Municipal de Educação, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, a fim de **atender demandas emergenciais ou ajustes de cronograma**, sempre que necessário. Essa comunicação tem como objetivo garantir que os **vidros utilizados na estrutura física das unidades escolares estejam sempre em boas condições**, preservando a segurança e a integridade dos espaços educacionais ao longo do ano letivo.

Responsabilidades da Contratada – Entrega, Instalação e Limpeza do Local

É de **inteira responsabilidade da empresa contratada** a execução completa do serviço, compreendendo obrigatoriamente as seguintes etapas, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**:

1. Entrega dos Vidros no Local Designado:

Os materiais deverão ser entregues no endereço previamente informado pela Administração, observando rigorosamente as condições de transporte adequadas que garantam a integridade dos vidros, evitando quebras, trincas ou danos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. Instalação Completa e Segura dos Vidros:

A contratada deverá realizar a instalação dos vidros por equipe qualificada, seguindo as normas técnicas da ABNT aplicáveis (como NBR 7199, NBR 14698 e outras pertinentes), garantindo o perfeito encaixe, fixação, alinhamento e vedação das peças.

3. Limpeza Completa da Área Após Instalação:

Após a instalação, a empresa deverá proceder à limpeza do local de trabalho, removendo todos os resíduos, sobras de materiais, embalagens e sujeiras decorrentes do serviço.

A área deve ser entregue **limpa, organizada e em perfeitas condições de uso**, sendo esta uma obrigação contratual.

⚠ ATENÇÃO: O descumprimento de qualquer uma dessas etapas – entrega, instalação ou limpeza – será considerado falha grave, sujeita às penalidades previstas no contrato, inclusive aplicação de multas, glosas e eventual rescisão contratual por inadimplemento.

ANEXO I - DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, destinada ao fornecimento de vidros para reposição e manutenção das instalações físicas dos prédios que compõem a Rede Municipal de Ensino, teve sua estimativa de valor elaborada em conformidade com os preceitos estabelecidos pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, bem como pelas disposições constantes no **Decreto Municipal nº 45, de 15 de fevereiro de 2025**, da Prefeitura Municipal de Valença.

Para tanto, foi adotado um processo metodológico que envolveu o envio e análise detalhada das seguintes informações: a descrição dos tipos e especificações dos vidros a serem adquiridos, acompanhada das respectivas quantidades, memórias de cálculo e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

documentos comprobatórios. Tal processo contemplou ainda as eventuais interdependências com outras contratações correlatas, visando à otimização dos recursos públicos e à promoção de economia em escala, conforme previsto no Art. 7º, § IV do referido decreto.

A pesquisa de preços foi realizada de forma abrangente, assegurando a confiabilidade e representatividade dos dados utilizados na estimativa, incluindo cotações recentes junto a fornecedores especializados no segmento vidreiro e análise de contratos similares. Identificou-se expressamente os responsáveis técnicos pela condução da pesquisa de mercado, em consonância com o Art. 7º, § V do Decreto nº 45/2025.

As fontes consultadas, devidamente listadas e documentadas nos anexos do processo, foram acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, garantindo a transparência e a rastreabilidade dos dados que fundamentam a estimativa de preços.

O mapa de adjudicação, devidamente anexado ao processo, reflete a conclusão do certame, alinhado aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório e em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, que norteiam a administração pública.

Dessa forma, a documentação apresentada atende integralmente aos requisitos legais e regulamentares vigentes, conferindo segurança jurídica e legitimidade ao processo de contratação para o fornecimento de vidros destinados à Rede Municipal de Ensino.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA				Pregão Eletrônico RP N° ____/____		CNPJ:	
Razão Social:				E-mail:			
Endereço:				Tel.:			
Banco:				Agência:		Conta Corrente:	
LOTE/ ITEM	Código de Material / Código BR	Nome Padronizado	U/C	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
		<i>Preço Unitário: Por extenso</i>					
		<i>Preço Unitário: Por extenso</i>					
Preço total lote/item: Por extenso							
Preço total: Por extenso							
Declaramos inteira submissão aos termos desta proposta, do Edital e à Legislação em vigor. Valença, _____ de _____ de _____. Representante legal (nome por extenso) Cargo: CPF:							

Deverão ser atendidas as especificações constantes no Termo de Referência.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega dos materiais: Conforme Termo de Referência.

Obs.1: A empresa adjudicatária deverá fornecer os materiais de acordo com estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor.

Obs. 2: A entrega dos materiais será aceita provisoriamente no local de entrega e após conferência de sua conformidade será o mesmo aceite definitivamente.

Obs. 3: A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com todos os dados da mesma.

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \end{aligned}$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

$$LC = \frac{\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de ... (...) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

NOTA EXPLICATIVA:

A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração, podendo ser exigido até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), exceto na hipótese de orçamento sigiloso, para evitar que o parâmetro do preço estimado seja revelado por outros meios.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.2._ Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.3._ Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de objetos executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4._ Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

ANEXO V
PLANILHA DE CUSTO

Item	Descrição	Unid	Quant	CAT MAT	COM PRAS GOV	AMPL O DOMÍ NIO	PREF. CRUZE IRO DA FORTA LEZA PREGÃO Nº 021/2 3	PREF. TRÊS PONT AS PREGÃO Nº 041/2 4	PREF. DE BAUR U PREG ÃO Nº7/2 4	PREF. CRUZEI RO DA FORTA LEZA PREGÃO Nº 021/23	VIDRAÇ ARIA PRINCES A DA SERRA	D.M. COSTA MENE ZES	R.C. MENE ZES VIDRA ÇARIA	VALO R MÉDI O	VALOR TOTAL
01	Vidro liso 3mm colocado	caixa	120	R\$ 156,1 0	-	R\$ 289,9 9	-	-	R\$ 180,7 9	-	R\$ 121,00	R\$ 139,0 0	R\$ 165,0 0	R\$ 160,5 5	R\$ 19.266, 00
02	Vidro cancelado colocado	m²	100	R\$ 187,0 0	R\$ 214,4 0	R\$ 193,8 5	-	R\$ 181,6 7	R\$ 152,8 0	R\$ 275,0 0	R\$ 155,00	R\$ 175,0 0	R\$ 195,0 0	R\$ 187,0 0	R\$ 18.700, 00
03	Vidro martelado 3 mm colocado	m²	80	R\$ 375,0 0	-	-	R\$ 285,0 0	-	-	R\$ 285,0 0	R\$ 280,00	R\$ 320,0 0	R\$ 350,0 0	R\$ 302,5 0	R\$ 24.200, 00
04	Acrílico	caixa	45	R\$ 208,0 0	R\$ 172,2 0	R\$ 249,0 0	-	-	-	-	R\$ 155,00	R\$ 202,0 0	R\$ 206,0 0	R\$ 204,0 0	R\$ 9.180,0 0
TOTAL														R\$ 71.346,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

METODOLOGIA ADOTADA: MÉDIA

Justificativa para Adoção da Média no Cálculo do Preço do Vidro:

1. Representatividade:

A média aritmética permite representar o valor central entre os preços coletados nas pesquisas de mercado, oferecendo uma visão geral equilibrada do comportamento do setor. Isso possibilita uma estimativa mais realista, considerando as variações naturais entre fornecedores.

2. Simplicidade e Eficiência:

A média é de fácil aplicação e compreensão, facilitando o processo de análise e decisão por parte da Administração Pública, sem comprometer a qualidade da estimativa. Sua simplicidade contribui para a celeridade e eficácia na elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3. Mitigação de Distúrbios por Preços Extremos:

Ao considerar todos os valores coletados, a média reduz o impacto de eventuais variações pontuais que possam distorcer a análise, desde que as cotações estejam dentro de parâmetros aceitáveis. Dessa forma, evita-se que valores muito altos ou muito baixos comprometam a estimativa.

4. Equidade:

Utilizar a média proporciona uma base de comparação justa, refletindo de maneira proporcional os preços praticados por diferentes fornecedores. Isso fortalece a isonomia do processo licitatório e contribui para decisões mais equilibradas e imparciais.

Praticidade e Adequação ao Objeto da Contratação:

Considerando o volume e a variedade de itens que podem compor o fornecimento de vidros (espessuras, tipos e dimensões variadas), a média facilita a consolidação das informações, tornando o processo mais objetivo e adequado à realidade das contratações públicas de materiais de manutenção predial.

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX
MUNICÍPIO DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

com sede na xxx , na cidade de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por Renata Andrade Leite, Matrícula: 211.688, portadora do CPF nº 074.315.257-37, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xxx/2025, publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 10.398/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº xxx/2025 Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 46, de 25 de fevereiro de 2025 e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico xxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Fornecimento e instalação de vidros, destinados à reposição e manutenção das instalações físicas dos prédios que compõem a Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de **Fornecimento e instalação de vidros**, destinados à reposição e manutenção das instalações físicas dos prédios que compõem a Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 46/2025.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Site da Prefeitura de Valença.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é, na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal da Prefeitura Municipal de Valença;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 46/2025, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 40, de 25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de fevereiro de 2025, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

-
- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
 - b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
 - d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
 - e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 40/2025, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, em conformidade com disposto na lei nº 14133/2021.
- b) previsão de contratação pelos não-participantes, em conformidade com disposto na lei nº 14133/2021.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, conforme estipulado no decreto Municipal nº 46/2025, art.33, dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite estipulado no decreto Municipal nº 46/2025, art.33 do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 46/2025.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 46/2025 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 46/2025, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 56/2025.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 46/2025.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 46/2025.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 46/2025, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual Anexo IX do Edital – Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Valença RJ para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Valença, xxx de xxx de 2025

Renata Andrade Leite
Secretária Municipal de Educação
MUNICÍPIO DE VALENÇA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITE M	CÓD. ID SIGA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE E TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA (ex.: m ² , item, litros, kg, pacote etc.)	PREÇO UNITÁRIO

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202....

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR	ITEM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII
MINUTA - CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxxx, DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS destinados à reposição e manutenção das instalações físicas dos prédios que compõem a Rede Municipal de ensino de Valença/RJ – Secretaria Municipal de Educação, **QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALENÇA, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro na cidade de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Renata Andrade Leite, portadora do CPF nº 074.315.257-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI nº, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Fornecimento e instalação de vidros, destinados à reposição e manutenção das instalações físicas dos prédios que compõem a Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA	UNIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALO
------	---------------	-------	-------	------------	-------	------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		T	DE DE MEDID A	E	UNITÁRI O	R TOTA L
1						
2						
3						
...						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de (dias/meses/anos), contado da expedição da Autorização de Fornecimento, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, de que a forma do fornecimento tem natureza continuada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido realizado regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 40, 25 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ **xxx (xx)**, em (.....) parcelas, no valor de R\$ (.....), cada uma delas, conforme cronograma de pagamento em anexo, diretamente na conta corrente nº da agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição indicada pelo mesmo, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 40/2025.

6.3 Os pagamentos relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços de qualquer natureza realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo serão efetuados exclusivamente, por meio da Instituição financeira contratada pelo município atualmente **Banco Itaú S.A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

6.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.5 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à, situada na, na cidade do, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico

6.6 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.6.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.7.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.10 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Município, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco) de seu valor inicial/anual.

10.1.1 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o **CONTRATADO** ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária; e
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente e agência da instituição financeira contratada pelo Município a ser informada, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Município;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Comprasnet.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico Comprasnet e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para os órgãos competentes o extrato de publicação no Boletim Oficial do Município, do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Valença.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada Departamento de Cadastro Controle e Arrecadação para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõe a Lei Complementar nº: 279/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

12.2 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Boletim Oficial do Município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Valença RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Valença, xx de xxxxxxxxxx de 2025.

Renata Andrade Leite
Secretária Municipal de Educação
MUNICÍPIO DE VALENÇA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Valença, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

hierárquica da área encarregada da contratação.

Valença, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Valença, ____ de ____ de ____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 68, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref.
Licitação nº ____/_____
[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional
de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do
seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de
identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob
o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art.
68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Valença, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA –
ART. 63, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Valença, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Valença, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)